



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

PROCESSO N.º:	412503/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:	04.205.596/0001-17
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EGON HOEPERS
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTA RITA DO TRIVELATO
NÚMERO OS:	2541/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020</b>	1
<b>2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020</b>	2
<b>2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>	3
<b>2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>	3
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	4
<b>3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>	4
<b>3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>	4
<b>3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	5
<b>3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>	8
<b>3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	9
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	13
<b>4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	13
<b>4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	13
<b>4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN</b>	14
<b>4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	14
<b>4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	16
<b>4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS</b>	18
<b>4.1.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS</b>	18
<b>4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	20
<b>4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	20
<b>4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19</b>	21
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	23
<b>5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	23
<b>5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)</b>	23
<b>5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)</b>	24
<b>5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	25
<b>5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)</b>	25
<b>5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOPA)</b>	26
<b>5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)</b>	26
<b>5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)</b>	27
<b>5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	28
<b>5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR</b>	28
<b>5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	28
<b>5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	30
<b>5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS</b>	30
<b>5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE</b>	31
<b>6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	31



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	39
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	39
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	42
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	44
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	45
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	48
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	48
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	51
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	55
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	55
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	55
Anexo 1 - ORÇAMENTO	57
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	57
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	64
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	67
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	75
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	76
Anexo 3 - DESPESA	77
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	77
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	78



<b>Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	80
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	83
<b>Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	83
<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	84
<b>Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b>	86
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS</b>	92
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	93
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	93
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	94
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	96
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	97
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	98
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	99
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	99
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	100
<b>Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	104
<b>Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	105
<b>Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	106
<b>Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	106
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	108
<b>Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	108
<b>Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12</b>	108
<b>Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	109
<b>Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	111
<b>Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	112
<b>Quadro 7.6 - Receita do Fundeb</b>	113
<b>Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb</b>	114
<b>Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb</b>	115
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	116
<b>Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	116
<b>Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12</b>	116
<b>Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)</b>	117
<b>Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	119
<b>Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções</b>	120
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	121
<b>Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	121
<b>Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	121
<b>Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	122
<b>Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	123
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	125



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	125
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	125
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	127
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	127
<b>Anexo 12 - COVID</b>	128
<b>Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	128
<b>Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	128
<b>Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	130
<b>Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	130
<b>Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	131
<b>Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	131
<b>APÊNDICE - A - Apêndice A - Pessoal - Inclusões</b>	132
<b>APÊNDICE - B - Apêndice B - Parecer Unidade Controle Interno sobre Previdência</b>	134
<b>APÊNDICE - C - Apêndice C - Declaração de Veracidade - Contribuições Previdência</b>	144



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	28/12/1999
Área Geográfica	4.733.924
Distância Rodoviária do Município à Capital	356 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	3.602

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável



Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

### **2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020**

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de SANTA RITA DO TRIVELATO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,66	0,49	1,00	0,81	1,00	0,39	0,73	24
2017	0,53	0,76	1,00	0,80	1,00	0,43	0,76	5
2018	0,75	0,35	1,00	0,85	1,00	0,40	0,73	9
2019	0,83	0,91	1,00	0,76	1,00	0,40	0,84	3
2020	0,85	0,70	1,00	1,00	0,00	0,63	0,77	15

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CLOVIS HEUSNER	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EGON HOEPERS	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ALAN REIS DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDSON LUIS LUDWIG	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	WANDERSON PEREIRA DIAS	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CLEITON MARTINELLI TABORDA	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO



ENTIDADE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Sistema APLIC

### **3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é



instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 568, de 4/09/2017, tendo sido protocolado no TCE/MT sob nº 375144/2017.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela Lei Municipal nº 694/2021.

### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 685/2020, de 30/09/2020, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 276006/2020.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 168.960,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 227.760,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 1.875.452,00.



O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

- em caso de frustração de arrecadação dos recursos federais e estaduais em virtude da instabilidade econômica gerada pelo COVID-19 será feita limitação de empenho;
- em caso de restituição de tributos a maior será feita recuperação através de fiscalização e REFIS, e;
- em caso de outros riscos fiscais será utilizada a Reserva de Contingência.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	33.300.000	32.177.022	0,020%	108,880%	34.560.500	32.250.134	0,021%	107,984%	35.865.500	32.118.901	0,021%	107,838%
Receitas Primárias (I)	31.961.760	30.883.911	0,019%	104,504%	33.181.300	30.963.134	0,020%	103,674%	34.443.900	30.845.805	0,021%	103,563%
Recetas Primárias Correntes	31.381.760	30.323.471	0,019%	102,608%	32.831.300	30.636.531	0,020%	102,581%	34.113.900	30.550.278	0,020%	102,571%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.947.054	3.813.947	0,002%	12,906%	4.263.000	3.978.019	0,003%	13,320%	4.442.500	3.978.425	0,003%	13,357%
Contribuições	928.260	896.956	0,001%	3,035%	960.600	895.384	0,001%	3,001%	994.100	891.254	0,001%	2,989%
Transferências Correntes	26.202.105	25.318.490	0,016%	85,672%	27.293.500	25.468.932	0,017%	85,278%	28.352.200	25.390.459	0,017%	85,247%
Demais Recetas Primárias Correntes	304.341	294.078	0,000%	0,995%	314.200	293.196	0,000%	0,962%	325.100	291.139	0,000%	0,977%
Recetas Primárias de Capital	580.000	560.441	0,000%	1,896%	350.000	326.603	0,000%	1,054%	330.000	295.527	0,000%	0,992%
Despesa Total	33.400.000	32.273.650	0,020%	101,207%	34.820.500	32.492.753	0,021%	108,796%	36.180.500	32.400.996	0,022%	108,785%
Despesas Primárias (II)	31.792.800	30.720.649	0,019%	103,952%	33.176.300	30.958.468	0,020%	103,659%	34.492.200	30.889.060	0,021%	103,708%
Despesas Primárias Correntes	26.695.735	25.795.473	0,016%	87,286%	27.679.000	25.828.662	0,017%	86,483%	28.714.700	25.715.052	0,017%	86,337%
Pessoal e Encargos Sociais	13.963.633	13.492.736	0,008%	45,656%	14.368.100	13.407.594	0,009%	44,893%	14.803.800	13.257.358	0,009%	44,511%
Outras Despesas Correntes	12.732.102	12.302.737	0,008%	41,630%	13.310.900	12.421.068	0,008%	41,590%	13.910.900	12.457.733	0,008%	41,826%
Despesas Primárias de Capital	3.825.065	3.696.072	0,002%	12,507%	4.029.300	3.759.942	0,002%	12,589%	4.217.400	3.776.840	0,003%	12,681%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	100.000	96.628	0,000%	0,327%	260.000	242.619	0,000%	0,812%	315.000	282.059	0,000%	0,947%
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>168.960</b>	<b>163.262</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,552%</b>	<b>5.000</b>	<b>4.666</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,016%</b>	<b>(48.300)</b>	<b>(43.254)</b>	<b>0,000%</b>	<b>-0,145%</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	188.800	182.433	0,000%	0,617%	194.900	181.871	0,000%	0,609%	201.500	180.451	0,000%	0,606%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	130.000	126.616	0,000%	0,425%	135.900	126.815	0,000%	0,425%	142.000	127.166	0,000%	0,427%
<b>Resultado Nominal</b>	<b>227.760</b>	<b>220.079</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,745%</b>	<b>64.000</b>	<b>58.722</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,208%</b>	<b>11.200</b>	<b>10.038</b>	<b>0,000%</b>	<b>0,034%</b>
Dívida Pública Consolidada	1.024.546	989.997	0,001%	3,350%	651.985	608.400	0,000%	2,037%	279.422	250.233	0,000%	0,840%
Dívida Consolidada Líquida	(1.875.452)	(1.812.206)	-0,001%	-6,132%	(2.248.015)	(2.097.735)	-0,001%	-7,024%	(2.620.578)	(2.346.826)	-0,002%	-7,879%
Recetas Primárias advidas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (V-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

- A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Tais providências encontram-se definidas no art. 22 da LDO. Vejamos:

"Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais' e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e



*II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.*

*§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:*

*I - redução de investimentos programados com recursos próprios;*

*II - eliminação de despesas com horas-extras;*

*III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;*

*IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;*

*V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.*

*§2º. Na hipótese da ocorrência ddo disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício."*

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Foram encaminhados às fls. 47 a 85 do Documento Digital nº 283787/2020, Edital de Convocação para a audiência pública da LDO/2021 a ser realizada em 12/08/2020; lista de presença e ata da audiência pública, além de fotos e material apresentado na audiência.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Foi constatada a publicação da LDO/2021 no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/738793/>) bem como a sua divulgação e de seus anexos no Portal Transparência do Município (<https://www.santaritadotivelato.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/2082>).

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avalias e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação dos Recursos Federais e Estaduais em virtude da instabilidade econômica gerada pelo COVID-19	100.000	Limitação de Empenho	200.000
Restituição de Tributos a Maior	2.000	Recuperação através de Fiscalização e REFIS	202.000
Discrepância de Projeções, demora acima do tempo estimado para o país retomar o crescimento e melhorar a economia.	300.000		
Outros Riscos Fiscais	50.000	Reserva de Contingência	50.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>452.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>452.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>452.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>452.000</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 14:56

6) Consta da LDO o percentual de até 2% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme seu art. 26.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 689, de 11/12/2020 tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 276014/2020.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 33.300.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 24.792.395,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.507.605,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:



1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 33.300.000,00 (Trinta e Três milhões e Trezentos mil reais) sendo: R\$ 31.200.000,00 (Trinta e um milhões e duzentos mil reais) para a administração direta, e R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para a administração indireta (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato), e assim distribuída:

Orçamento Fiscal	R\$ 24.792.395,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 8.507.605,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 33.300.000,00</b>

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Constam às fls. 92 a 126 do Documento Digital nº 283788/2020 (Protocolo TCE/MT nº 276014/2020), convite para a audiência pública da LOA/2021, lista de presença e ata da audiência pública, bem como material apresentado. Tais documentos comprovam a realização da audiência pública em 22/09/2020.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparéncia do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Foi constatada a publicação da LOA/2021 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/763859/>) bem como a sua divulgação e de seus anexos no Portal Transparéncia do Município (<https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/2083>).

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 689/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

*I - Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 16 da Constituição Federal até o limite de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021*



do total da despesa fixada no valor de R\$ 33.300.000,00 (Trinta e três milhões e trezentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais);

*II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.*"

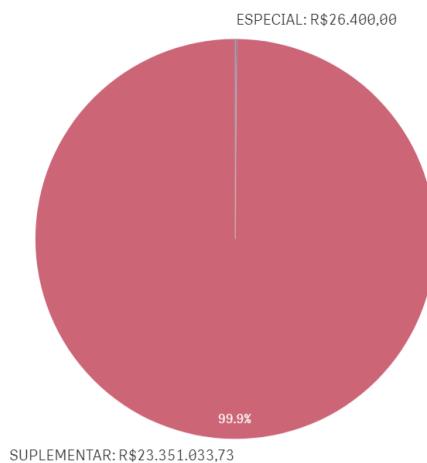
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 33.300.000,00	R\$ 23.351.033,73	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.354.434,68	R\$ 47.322.999,05	42,11%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	70,12%	0,07%	0,00%	0,00%	28,09%	42,11%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fl. 26 do Documento Digital nº 111468/2022) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 46.200.999,05, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas que, conforme informações do Sistema Aplic, foi de R\$ 47.322.999,05.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
<b>2021</b>	<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 23.377.433,73</b>	<b>70,20%</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

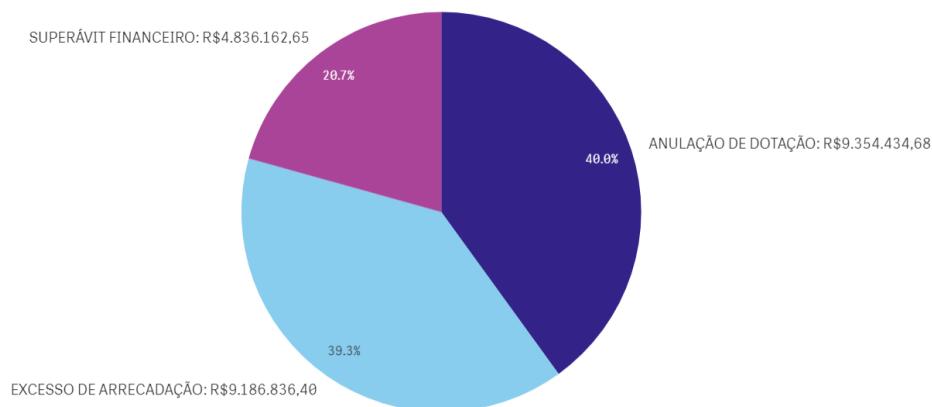
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 70,20% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.354.434,68
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 9.186.836,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.836.162,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 23.377.433,73</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida a seguir:



Lei nº	Decreto nº	Suplementar	Especial	Por Anulação	Por Excesso de Arrecadação	Por Superávit Financeiro
00701/2021	00064/2021	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00	-
00709/2021	00114/2021	1.882.337,40	-	-	1.882.337,40	-
00688/2020	00093/2021	1.718.734,48	-	1.718.734,48	-	-
00688/2020	00109/2021	1.700.444,69	-	1.700.444,69	-	-
00688/2020	00126/2021	1.629.929,13	-	1.629.929,13	-	-
00703/2021	00067/2021	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-
00709/2021	00127/2021	1.256.676,94	-	-	1.256.676,94	-
00709/2021	00102/2021	1.187.557,56	-	-	1.187.557,56	-
00693/2021	00030/2021	1.162.171,01	-	-	-	1.162.171,01
00688/2020	00083/2021	1.051.223,17	-	1.051.223,17	-	-
00693/2021	00060/2021	1.034.314,45	-	-	-	1.034.314,45
00688/2020	00115/2021	854.797,44	-	854.797,44	-	-
00693/2021	00077/2021	691.211,64	-	-	-	691.211,64
00688/2020	00076/2021	656.052,36	-	656.052,36	-	-
00694/2021	00029/2021	-	26.400,00	26.400,00	-	-
<b>Total</b>		<b>19.125.450,27</b>	<b>26.400,00</b>	<b>7.637.581,27</b>	<b>8.626.571,90</b>	<b>2.887.697,10</b>

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF.

4.1) *Abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.400,00, por meio da Lei Municipal nº 694/2021, sem dispositivo que compatibilizasse a abertura de tais créditos com o PPA e a LDO. - FB09*

A Lei Municipal nº 694/2021 que tratou da abertura de crédito especial no valor de R\$ 26.400,00, não trouxe em seu texto, dispositivo que compatibilizasse a abertura desse crédito com a LDO e o PPA.

- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)
- 8) Inconsistência no Balanço Orçamentário



Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic. CB02. CB02.

**Dispositivo Normativo:**

Aplic e Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo.

8.1) *Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic. - CB02*

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fl. 24 do Documento Digital nº 111468/2022) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 46.200.999,05, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas que, conforme informações do Sistema Aplic, foi de R\$ 47.322.999,05.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021 , a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 42.486.836,40 , sendo arrecadado o montante de R\$ 52.983.774,25 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021 , foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



#### **4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN**

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,10	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 128.751,94	R\$ 128.751,94	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.821.236,47	R\$ 1.821.236,47	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 9.130,41	R\$ 9.130,41	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 5.067.675,71	R\$ 5.067.675,71	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### **4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
----------------------	------	------	------	------	------



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 25.669.128,00</b>	<b>R\$ 30.274.428,86</b>	<b>R\$ 34.191.114,35</b>	<b>R\$ 39.365.917,14</b>	<b>R\$ 52.927.066,79</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.476.255,54	R\$ 2.776.588,72	R\$ 3.563.993,24	R\$ 4.095.425,05	R\$ 5.016.674,53
Receita de Contribuição	R\$ 390.181,66	R\$ 456.361,92	R\$ 602.667,77	R\$ 897.971,00	R\$ 944.551,67
Receita Patrimonial	R\$ 180.092,11	R\$ 261.214,42	R\$ 117.274,74	R\$ 127.202,64	R\$ 979.023,61
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 203.373,65	R\$ 262.856,70	R\$ 372.643,34	R\$ 292.900,50	R\$ 460.736,74
Transferências Correntes	R\$ 23.235.138,29	R\$ 26.487.643,34	R\$ 29.485.680,41	R\$ 33.841.298,02	R\$ 44.571.670,15
Outras Receitas Correntes	R\$ 184.086,75	R\$ 29.763,76	R\$ 48.854,85	R\$ 111.119,93	R\$ 954.410,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 840.000,00</b>	<b>R\$ 739.703,63</b>	<b>R\$ 2.551.640,04</b>	<b>R\$ 333.573,63</b>	<b>R\$ 6.134.787,59</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.676.533,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.600,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 840.000,00	R\$ 739.703,63	R\$ 875.107,00	R\$ 333.573,63	R\$ 6.026.187,59
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 26.509.128,00</b>	<b>R\$ 31.014.132,49</b>	<b>R\$ 36.742.754,39</b>	<b>R\$ 39.699.490,77</b>	<b>R\$ 59.061.854,38</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 3.378.678,20</b>	<b>-R\$ 3.978.059,81</b>	<b>-R\$ 4.590.389,13</b>	<b>-R\$ 4.908.101,76</b>	<b>-R\$ 7.230.891,62</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 23.130.449,80</b>	<b>R\$ 27.036.072,68</b>	<b>R\$ 32.152.365,26</b>	<b>R\$ 34.791.389,01</b>	<b>R\$ 51.830.962,76</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 549.913,57	R\$ 606.740,20	R\$ 827.732,17	R\$ 1.180.269,17	R\$ 1.152.811,49
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 23.680.363,37</b>	<b>R\$ 27.642.812,88</b>	<b>R\$ 32.980.097,43</b>	<b>R\$ 35.971.658,18</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.599.063,50	R\$ 2.712.758,03	R\$ 3.383.606,56	R\$ 3.977.954,82	R\$ 4.670.674,38
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,23%	8,96%	9,89%	10,10%	8,82%



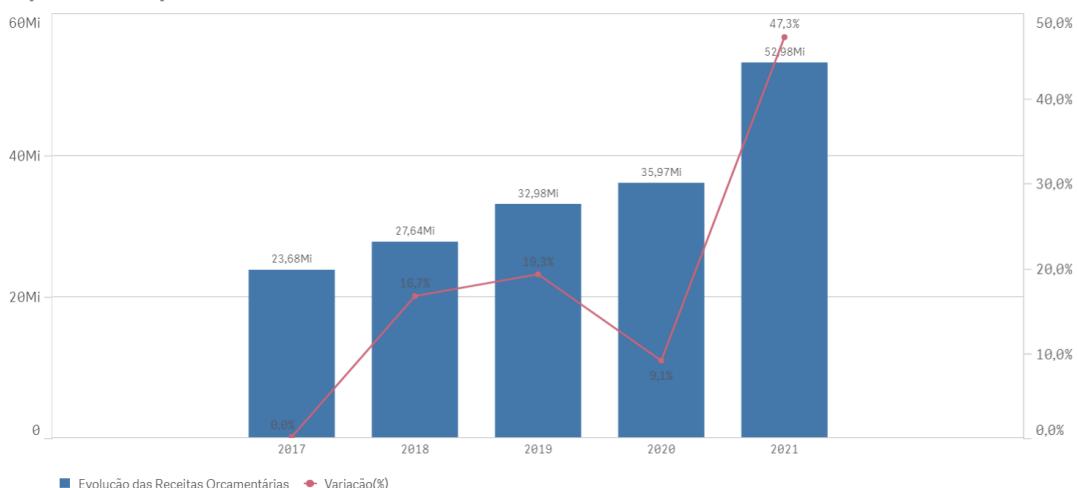
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,80%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando R\$ 44.571.670,15, o que corresponde a 75,47% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 59.061.854,38.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 8,82% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

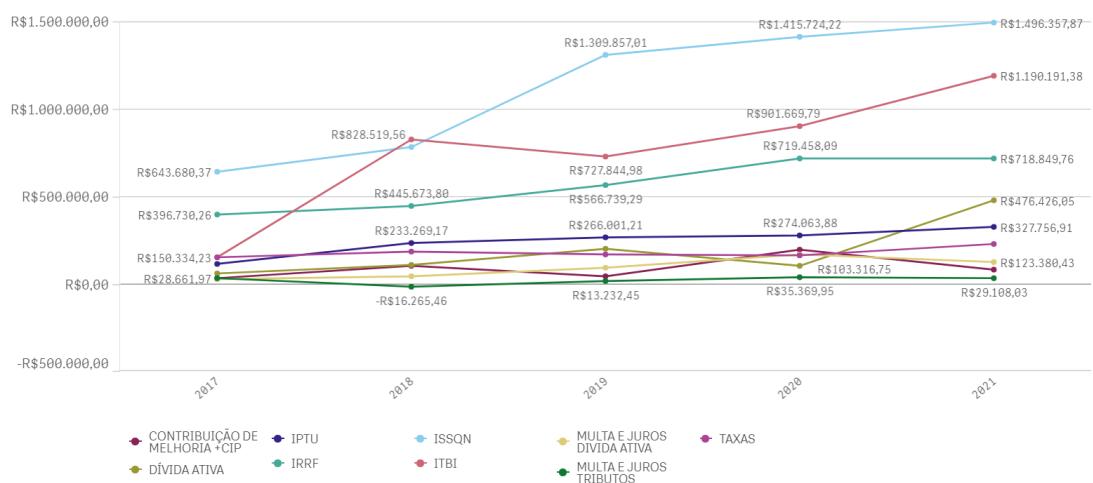
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 111.243,70	R\$ 233.269,17	R\$ 266.001,21	R\$ 274.063,88	R\$ 327.756,91
IRRF	R\$ 396.730,26	R\$ 445.673,80	R\$ 566.739,29	R\$ 719.458,09	R\$ 718.849,76
ISSQN	R\$ 643.680,37	R\$ 784.454,80	R\$ 1.309.857,01	R\$ 1.415.724,22	R\$ 1.496.357,87
ITBI	R\$ 150.334,23	R\$ 828.519,56	R\$ 727.844,98	R\$ 901.669,79	R\$ 1.190.191,38



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
TAXAS	R\$ 151.812,01	R\$ 185.821,82	R\$ 167.117,82	R\$ 163.522,57	R\$ 229.894,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 28.661,97	R\$ 100.940,50	R\$ 42.348,93	R\$ 197.502,71	R\$ 78.709,86
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 32.940,38	-R\$ 16.265,46	R\$ 13.232,45	R\$ 35.369,95	R\$ 29.108,03
DÍVIDA ATIVA	R\$ 57.677,66	R\$ 108.496,96	R\$ 199.135,44	R\$ 103.316,75	R\$ 476.426,05
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 25.982,92	R\$ 41.846,88	R\$ 91.329,43	R\$ 167.326,86	R\$ 123.380,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.599.063,50</b>	<b>R\$ 2.712.758,03</b>	<b>R\$ 3.383.606,56</b>	<b>R\$ 3.977.954,82</b>	<b>R\$ 4.670.674,38</b>

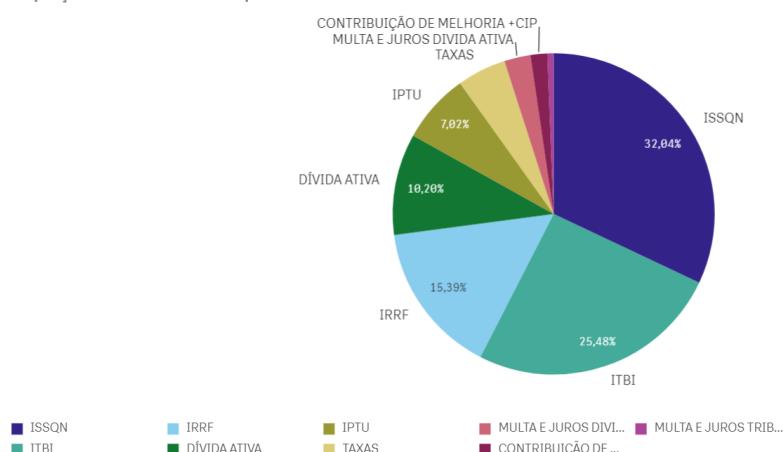
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

Composição da Receita Tributária Própria 2021





#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 59.061.854,38
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 44.571.670,15
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 14.490.184,23</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>24,53%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>75,46%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,25 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 75,46% .

#### 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:



a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e  
b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e  
b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município SANTA RITA DO TRIVELATO recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 104.776,88
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 820,40

APLIC

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021 , a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 47.322.999,05 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 45.353.298,24 , liquidado R\$ 41.435.190,90 e pago R\$ 41.103.581,76 .

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 20.010.496,42</b>	<b>R\$ 23.330.239,79</b>	<b>R\$ 24.806.718,52</b>	<b>R\$ 27.177.900,91</b>	<b>R\$ 32.382.997,82</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 9.818.936,83	R\$ 11.387.432,30	R\$ 12.239.536,92	R\$ 13.071.856,79	R\$ 14.677.020,46
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.652,63	R\$ 78.453,74
Outras despesas correntes	R\$ 10.191.559,59	R\$ 11.942.807,49	R\$ 12.567.181,60	R\$ 14.056.391,49	R\$ 17.627.523,62
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.994.033,60</b>	<b>R\$ 3.469.879,92</b>	<b>R\$ 4.278.972,07</b>	<b>R\$ 5.086.476,55</b>	<b>R\$ 11.824.955,16</b>
Investimentos	R\$ 2.994.033,60	R\$ 3.469.879,92	R\$ 4.278.972,07	R\$ 4.807.054,45	R\$ 11.452.392,36
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.422,10	R\$ 372.562,80

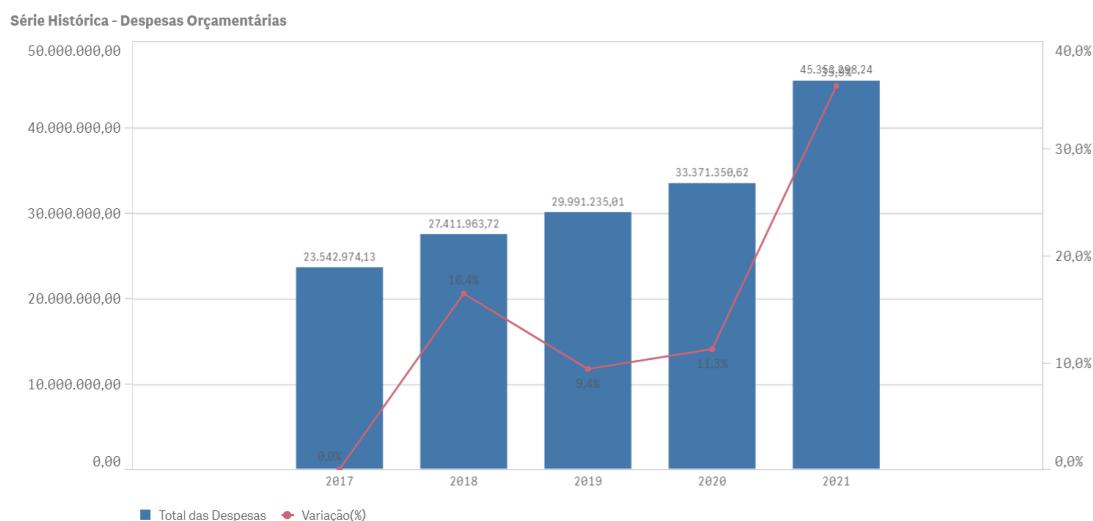


Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	R\$ 23.004.530,02	R\$ 26.800.119,71	R\$ 29.085.690,59	R\$ 32.264.377,46	R\$ 44.207.952,98
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	R\$ 538.444,11	R\$ 611.844,01	R\$ 905.544,42	R\$ 1.106.973,16	R\$ 1.145.345,26
<b>Total das Despesas</b>	R\$ 23.542.974,13	R\$ 27.411.963,72	R\$ 29.991.235,01	R\$ 33.371.350,62	R\$ 45.353.298,24
<b>Variação - %</b>		16,43%	9,40%	11,27%	35,90%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando R\$ 17.627.523,62, o que corresponde a 39,87% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 44.207.952,98.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### **4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19**

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito



municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 4 (quatro) projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

<b>TOTAL</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Valor Pago</b>
<b>TOTAL AÇÕES COVID</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

<b>Detalhamento Fonte TCE/MT</b>	<b>Descrição do Recurso</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Pago (R\$)</b>
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 116.562,42	R\$ 116.562,42	R\$ 116.562,42
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 14.764,59	R\$ 14.764,59	R\$ 14.764,59
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 165.850,37</b>	<b>R\$ 165.850,37</b>	<b>R\$ 165.850,37</b>

APLIC

<b>Fonte</b>	<b>Descrição do Recurso</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Pago (R\$)</b>
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.439,43	R\$ 3.439,43	R\$ 3.439,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 155.734,10	R\$ 155.734,10	R\$ 155.734,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 839,00	R\$ 839,00	R\$ 839,00
		<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>

APLIC



## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 41.387.396,40
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 51.830.962,76
QER	B/A	1,2523

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação. O excesso de arrecadação foi de R\$ 10.443.566,36.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 41.262.442,40
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 52.927.066,79
QERC	B/A	1,2826

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a



128,26% do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 4.930.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 6.134.787,59
QRC	B/A	1,2443

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 124,43% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 46.156.669,26
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 44.207.952,98
QED	B/A	0,9577

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. A economia orçamentária foi de R\$ 1.948.716,28.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 33.136.612,63
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 32.382.997,82
QEDC	B/A	0,9772

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,72% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)



A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 11.898.056,63
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 11.824.955,16

QDC	B/A	0,9938
-----	-----	--------

**Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,38% do valor estimado.**

### **5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### **5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)**

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)**

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 44.416.372,16
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 32.885.925,59
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 2.144.531,30
QEOCO	(A+C)/B	1,4158

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**



#### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)**

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 6.134.787,59
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 11.824.955,16
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 2.530.998,66
QEOCA	(A+C)/B	0,7328

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

##### **1) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 11.824.955,16
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00



REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

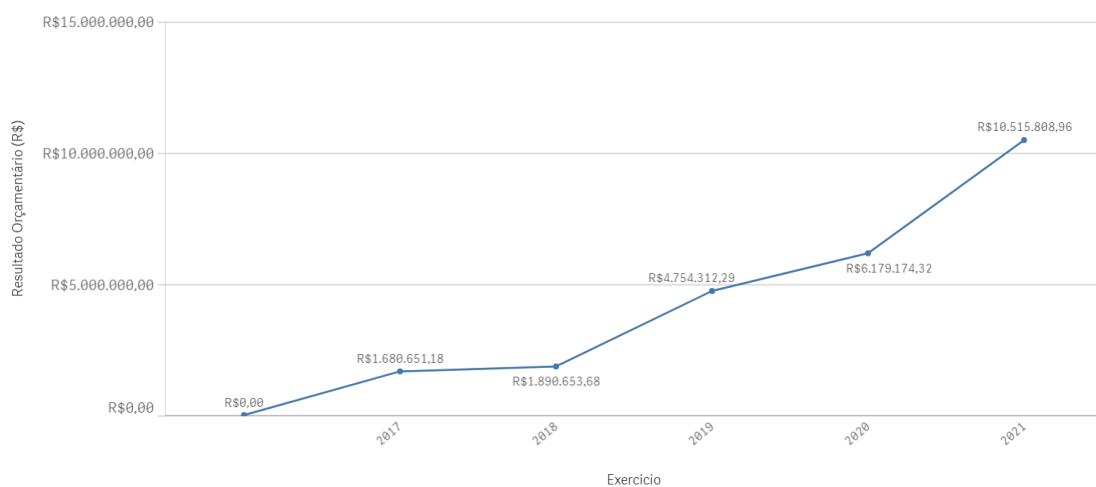
#### **5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 24.260.572,29	R\$ 28.104.780,04	R\$ 33.150.749,77	R\$ 37.770.346,68	R\$ 50.551.159,75
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 22.579.921,11	R\$ 26.214.126,36	R\$ 28.396.437,48	R\$ 31.591.172,36	R\$ 44.710.880,75
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.675.529,96
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 1.680.651,18</b>	<b>R\$ 1.890.653,68</b>	<b>R\$ 4.754.312,29</b>	<b>R\$ 6.179.174,32</b>	<b>R\$ 10.515.808,96</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit



orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 44.710.880,75
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 50.551.159,75
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 4.675.529,96
QREO	(A+C)/B	1,2352

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

#### 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO , com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

##### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 336.999,14 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 4.149.824,57 .

###### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2



e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11<sup>a</sup> ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016). (item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 16.098.676,07
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 110.217,40
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 336.999,14
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.147.772,07
QDF	(A-B)/(C+D)	3,5650

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,5650 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) (Anexo 5 – Restos a Pagar).**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos



Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 45.353.298,24
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.249.716,48
QIRP	B/A	0,0937

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0937 foram inscritos em restos a pagar.**

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 16.098.676,07
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.594.988,61
QSF	A/B	3,5035

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 11.503.687,46, considerando todas as fontes de recursos.



#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 16.450.104,09
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 447.216,54
Liquidez Corrente	A/B	36,7833

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

##### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 44.266.372,16
A	DCL	-R\$ 14.737.128,79
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).



#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 44.266.372,16
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Não houve contratação de dívida no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 44.266.372,16
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 451.016,54
QDDP	A/B	0,0101

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,01% da receita corrente líquida**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.



Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	30,70%	30,48%	29,49%	27,75%	26,10%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 26,10 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de



20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente.**

**Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

**HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021**

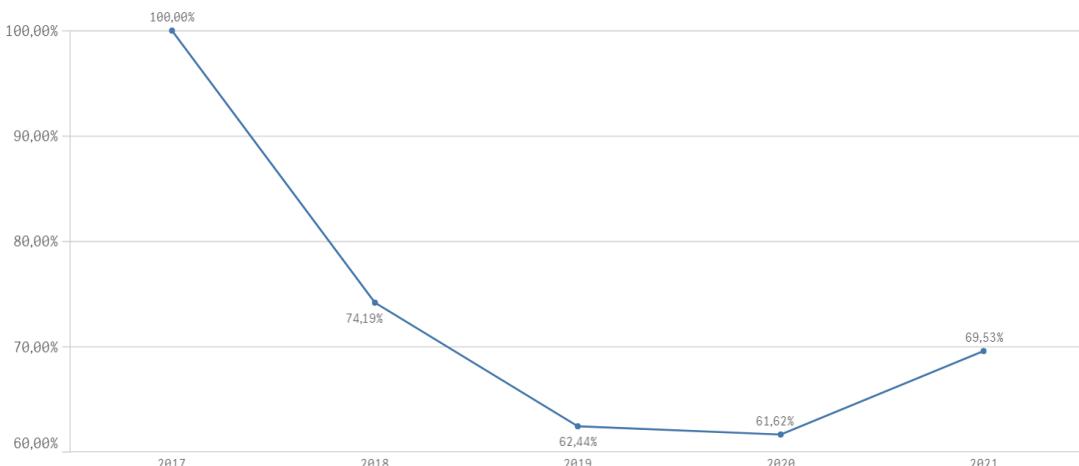
	2017	2018	2019	2020	2021
--	------	------	------	------	------



Aplicado - %	100,00%	74,19%	62,44%	61,62%	69,53%
--------------	---------	--------	--------	--------	--------

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (69,53%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

#### Dispositivo Normativo:

1.1) *Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em percentual inferior a 70% dos recursos do FUNDEB. - AB99*

Não foi atendido o percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. O percentual aplicado foi de 69,53%.

### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**



Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	26,12%	24,60%	19,84%	22,52%	19,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 19,07 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

### 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ 19.506.225,55 em despesas com pessoal, o que corresponde a 44,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 44.266.372,16 ), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).



#### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

**Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

**Constituição Federal de 1988**

Art.40(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#))

Da análise da previdência social dos servidores do Município SANTA RITA DO TRIVELATO , verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e



indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice B deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 20/05/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 59.448,50	R\$ 59.448,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 70.085,32	R\$ 70.085,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 73.074,71	R\$ 73.074,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 72.386,02	R\$ 72.386,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 78.868,17	R\$ 78.868,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 73.382,70	R\$ 73.382,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 73.317,88	R\$ 73.317,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 72.655,79	R\$ 72.655,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 72.111,33	R\$ 72.111,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 72.394,38	R\$ 72.394,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 72.390,64	R\$ 72.390,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 71.326,64	R\$ 71.326,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 70.679,63	R\$ 70.679,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 932.121,71</b>	<b>R\$ 932.121,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 66.405,99	R\$ 66.405,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 85.555,22	R\$ 85.555,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 89.204,37	R\$ 89.204,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 88.345,65	R\$ 88.345,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 96.276,47	R\$ 96.276,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Junho	R\$ 95.193,25	R\$ 95.193,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 90.548,53	R\$ 90.548,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 89.730,88	R\$ 89.730,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	<b>R\$ 89.058,34</b>	R\$ 89.058,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 89.787,37	R\$ 89.787,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 89.817,00	R\$ 89.817,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 88.089,58	R\$ 88.089,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 87.662,74	R\$ 87.662,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.145.675,39</b>	<b>R\$ 1.145.675,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplênciadas Contribuições Previdênciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimpênciadas Contribuições Previdênciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou



seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 20/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de SANTA RITA DO TRIVELATO, por meio do CRP nº 981096-207417, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Santa Rita do Trivelato UF: MT  
CNPJ Principal: 04.205.596/0001-17

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 18/03/2022  
VÁLIDO ATÉ 14/09/2022

N.º 981096 -  
207417

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da



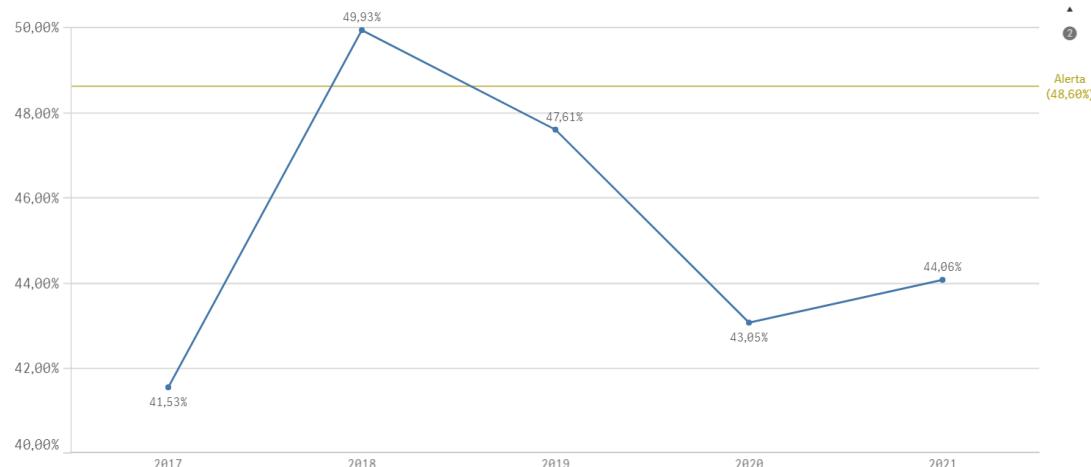
Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	41,53%	49,93%	47,61%	43,05%	44,06%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,22%	3,01%	3,19%	3,03%	2,64%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	44,75%	52,94%	50,80%	46,08%	46,70%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Considerando a análise efetuada quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 3.445.335,49, por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos). Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice A.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 19.506.225,55, que correspondeu a 44,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

##### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 19.506.225,55, correspondente a 44,06% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhetos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhetos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oitocentos milhares) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oitocentos milhares e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 3.602 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está



apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,65%	6,99%	6,79%	6,21%	6,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 1.880.000,00, valor esse inferior ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal que foi de R\$ 2.002.995,69.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 1.880.000,00, valor esse igual à proporção estabelecida na LOA.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Data	C. Num. linc.	Sq. Cód. Conta	Descrição	I	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
13/01/2021 12: 2010013295		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		100,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 13/01/2021 -loco 000001 via banco
04/02/2021 12: 2020038321		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		40,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 04/02/2021 -loco 000001 via banco
19/02/2021 12: 2020031739		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		100,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 19/02/2021 -loco 000001 via banco
17/03/2021 12: 2020041698		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 17/03/2021 -loco 000001 via banco
18/03/2021 12: 2020041693		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 18/03/2021 -loco 000001 via banco
14/04/2021 12: 2020051233		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 14/04/2021 -loco 000001 via banco
14/05/2021 12: 2020051292		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 14/05/2021 -loco 000001 via banco
14/07/2021 12: 2070104114		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 14/07/2021 -loco 000001 via banco
13/08/2021 12: 2080116921		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 13/08/2021 -loco 000001 via banco
13/09/2021 12: 2080116921		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 13/09/2021 -loco 000001 via banco
13/10/2021 12: 2100140072		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 13/10/2021 -loco 000001 via banco
13/11/2021 12: 2110576206		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 13/11/2021 -loco 000001 via banco
14/12/2021 12: 2120170790		1 35112021010 REPASSE CONCEDIDO -...		160,0000	0,00 1122523010000000		Pela infeliz/mais financeira realizada em: 14/12/2021 -loco 000001 via banco

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de



remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;



II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;  
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 46.848.986,66
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 32.132.234,95
C	C_Desp_Insc_RPNC	R\$ 1.396.108,13

Límite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7156
----------------------	-----------	--------

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**



## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11<sup>a</sup> ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 168.960,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 10.472.445,64 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Houve superávit primário no montante de R\$ 10.472.445,64, valor superior à meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais), que foi de superávit de R\$ 168.960,00.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.



## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APUC-Cidadão - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - [Prestação de Contas]						
Sistema Peças de Planejamento Peças de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...						
Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônico e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico						
Resolução Normativa Nº 31/2014						
Origen	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APUC-Cidadão	Peças de Planejamento	15/01/2021	13/01/2021	03/03/2021	03/03/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021	19/03/2021	23/04/2021	23/04/2021	NO PRAZO
	Janeiro	12/04/2021	20/04/2021	27/04/2021	27/04/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021	12/04/2021	13/05/2021	13/05/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021	30/04/2021	15/07/2021	15/07/2021	NO PRAZO
	Abri	31/05/2021	28/05/2021	15/09/2021	15/09/2021	NO PRAZO
	Mai	30/06/2021	30/06/2021	15/09/2021	15/09/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021	30/07/2021	15/09/2021	15/09/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021	31/08/2021	21/09/2021	21/09/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021	28/09/2021	28/09/2021	28/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021	29/10/2021	29/10/2021	29/10/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022	05/01/2022	05/01/2022	05/01/2022	FORADO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022	28/02/2022	28/02/2022	28/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022	14/04/2022	14/04/2022	14/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	30/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021	30/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Como se observa no quadro anterior, o Chefe do Executivo encaminhou ao TCE/MT as Contas Anuais de Governo de 2021 em 14/04/2022, obedecendo o prazo limite que era 18/04/2022.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.



Segue declaração encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal. Vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Santa Rita do Trivelato/MT, aos 27 de abril de 2021.

**OFÍCIO N°: 0021/2022-GAB**

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Valdenir Ferreira Mendes  
Secretario da 5<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo  
Cuiabá-MT*

**Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO N°20/2022/ 5<sup>a</sup> SECEX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, representada por seu presidente e ordenador WANDERSON PEREIRA DIAS, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, cumprimentá-lo e responder ao Ofício N°20/2022/ 5<sup>a</sup> SECEX que solicita declaração do Presidente, atestando se as Contas de Governo do Executivo Municipal de 2021 estão à disposição dos contribuintes neste legislativo.

Informo que foi protocolado nesta casa de leis no dia 29 de março de 2021, as 09h38min, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO referentes ao exercício de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo com protestos de estima de apreço.

**WANDERSON PEREIRA DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10987/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14216	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	714445/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL NR 045/2021	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	802697/2021	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL 069/2021	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	512486/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100838/2020	179/2021	23/11/2021	I) atente-se às informações contábeis, para que convirjam com os dados informados no Sistema Aplic e demais recursos de consulta; II) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Santa Rita do Trivelato; III) promova o registro nas demonstrações contábeis referentes às provisões matemáticas, apuradas pela avaliação atuarial, com data focal de 31 de dezembro, de cada exercício, nos termos dos incisos VI e VII do § 1º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018; IV) apresente no próximo Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal o atendimento, ao longo de todo o plano, do limite das despesas com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da citada norma; V) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração das próximas Leis Orçamentárias, em conjunto com o Poder Legislativo; e, VI) divulgue as peças de planejamento na íntegra no Portal da Transparência municipal, em local de fácil acesso.	I) Recomendação não atendida, uma vez que foi detectada inconsistência no Balanço Orçamentário. II) Item não verificado nesse relatório. III) Item não verificado nesse relatório. IV) Recomendação atendida, uma vez que as despesas com pessoal mantiveram-se abaixo do limite prudencial. V) Recomendação não atendida, uma vez que o percentual de alterações orçamentárias autorizado foi de 30% da despesa fixada na LOA. VI) Recomendação atendida.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88455/2019	3/2021	09/02/2021	<p>a) envie corretamente os dados, por meio do sistema Aplic; b) aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados e de evitar divergências; c) disponibilize as contas anuais de governo no Poder Legislativo para o devido acesso aos cidadãos, conforme determina o artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, c/c o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; d) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal; e) observe o resultado primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; f) inclua, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as metas fiscais anuais, instruída com a memória e metodologia de cálculos, conforme dispõe o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%; e, h) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.</p>	<p>a) Recomendação atendida, uma vez que não foram detectadas irregularidades atinentes a esse assunto.</p> <p>b) Recomendação atendida, uma vez que não foram detectadas irregularidades atinentes a esse assunto.</p> <p>c) \recomendação atendida. d)</p> <p>Recomendação atendida. e)</p> <p>Recomendação atendida, uma vez que não foram detectadas irregularidades atinentes a esse assunto. f)</p> <p>Recomendação atendida, uma vez que não foram detectadas irregularidades atinentes a esse assunto. g)</p> <p>Recomendação não atendida, uma vez que o percentual de alterações orçamentárias autorizado foi de 30% da despesa fixada na LOA. h) Item não verificado nesse relatório.</p>

Control-p



## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- a) que efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrações Contábeis.
- b) nos projetos de lei encaminhados ao Legislativo quando da abertura de créditos adicionais especiais, faça constar na letra da lei, dispositivo que o autorize a proceder às alterações nas peças de planejamento, visando assegurar a compatibilidade da abertura desses créditos com as peças de planejamento.

### 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor EGON HOEPERS , Prefeito do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**EGON HOEPERS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em percentual inferior a 70% dos recursos do FUNDEB.* - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**2) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.400,00, por meio da Lei Municipal nº 694/2021, sem dispositivo que compatibilizasse a abertura de tais créditos com o PPA e a LDO.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Em Cuiabá-MT, 2 de Junho de 2022.

---

MAURO ANDRE BORGES  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.595.000,00	R\$ 315.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.746,26	R\$ 1.784.853,74	11,90%
CRECHE NASCER DO SOL	R\$ 1.194.050,00	R\$ 309.253,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 718.814,53	R\$ 784.488,97	-34,30%
EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.432.615,00	R\$ 4.429.864,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.301,45	R\$ 9.632.177,69	49,74%
ENSINO FUNDEB 40	R\$ 291.000,00	R\$ 139.075,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.291,45	R\$ 368.783,75	26,73%
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60	R\$ 2.130.000,00	R\$ 1.503.621,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.802,67	R\$ 3.283.818,89	54,17%
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	R\$ 2.093.100,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.093.100,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	R\$ 647.600,00	R\$ 5.530.232,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.601,48	R\$ 5.861.231,21	805,07%
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$ 1.363.600,00	R\$ 596.918,52	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.861,63	R\$ 1.668.056,89	22,32%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.322.100,00	R\$ 1.793.458,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.241.020,76	R\$ 2.874.537,95	23,79%
MANETR A SECRETARIA E OS DIVERSOS SETORES	R\$ 1.437.400,00	R\$ 561.206,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.416,21	R\$ 1.750.190,17	21,76%
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECR ADMINISTRACAO	R\$ 2.024.780,00	R\$ 841.190,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.123,77	R\$ 2.316.846,64	14,42%
OBRA TRANSPORTE SERVICOS URBANOS E RURAIS	R\$ 3.128.327,81	R\$ 3.110.537,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115.256,79	R\$ 4.123.608,11	31,81%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SANEAMENTO HABITACAO E INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 5.872.305,00	R\$ 3.045.880,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998.947,75	R\$ 7.919.237,56	34,85%
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 336.200,00	R\$ 275.905,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.315,81	R\$ 426.789,25	26,94%
SECRETARIA DE OBRAS E SERV SUBORDINADOS	R\$ 1.277.722,19	R\$ 623.073,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631.846,81	R\$ 1.268.948,44	-0,68%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 32.195.800,00	R\$ 23.079.316,63	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.144.847,37	R\$ 46.156.669,26	988,54%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 85.000,00	R\$ 10.146,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.146,26	11,93%
CRECHE NASCER DO SOL	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.068,22	R\$ 46.931,78	-57,71%
EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.267,80	R\$ 92.732,20	-15,69%
ENSINO FUNDEB 40	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60	R\$ 222.000,00	R\$ 142.884,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.195,43	R\$ 327.689,02	47,60%
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	0,00%
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	R\$ 10.100,00	R\$ 723,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.823,05	7,15%
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$ 32.200,00	R\$ 6.230,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 20.930,98	-34,99%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.919,67	R\$ 47.080,33	-34,61%
MANETR A SECRETARIA E OS DIVERSOS SETORES	R\$ 35.000,00	R\$ 10.171,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.171,96	29,06%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECR ADMINISTRACAO	R\$ 81.800,00	R\$ 6.229,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.524,74	R\$ 84.504,90	3,30%
OBRA TRANSPORTE SERVICOS URBANOS E RURAIS	R\$ 3.100,00	R\$ 30.906,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 32.006,55	932,46%
SANEAMENTO HABITACAO E INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 261.500,00	R\$ 64.424,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 325.324,21	24,40%
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	0,00%
SECRETARIA DE OBRAS E SERV SUBORDINADOS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.511,45	R\$ 17.488,55	-70,85%
	<b>R\$ 1.104.200,00</b>	<b>R\$ 271.717,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 209.587,31</b>	<b>R\$ 1.166.329,79</b>	<b>842,07%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 23.351.033,73</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.354.434,68</b>	<b>R\$ 47.322.999,05</b>	<b>42,11%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.264.226,04	R\$ 3.254.993,36	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 54.077,47	R\$ 26.679,84	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 63.610,31	R\$ 63.610,31	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 350.484,79	R\$ 298.199,20	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.532,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 17.303,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 22.891,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 203.364,63	R\$ 195.523,26	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 253.540,78	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 98.878,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 37.248,00	R\$ 5.343,44	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 9.467,51	R\$ 9.421,15	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 253.948,56	R\$ 192.351,47	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 345.384,01	R\$ 310.258,29	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 3.122,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 221.059,28	R\$ 193.091,61	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 4.224,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 121.591,56	R\$ 32.420,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.676,90	R\$ 30.632,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 15.101.586,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 118.374,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 4.217,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 33.995,43	R\$ 23.638,72	R\$ 0,00
		<b>R\$ 20.638.807,04</b>	<b>R\$ 4.836.162,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 20.638.807,04</b>	<b>R\$ 4.836.162,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.779.695,00	R\$ 24.520.989,88	R\$ 8.741.294,88	R\$ 2.355.576,26	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.349.400,00	R\$ 3.578.265,47	R\$ 228.865,47	R\$ 500.929,74	R\$ 272.064,27
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.982.700,00	R\$ 7.894.992,59	R\$ 2.912.292,59	R\$ 1.229.270,85	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 445.100,00	R\$ 297.285,40	-R\$ 147.814,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.500,00	R\$ 9.681,58	-R\$ 12.818,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 12.400,00	R\$ 2.112,10	-R\$ 10.287,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.352.000,00	R\$ 3.291.294,80	R\$ 939.294,80	R\$ 696.989,62	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.290.500,00	R\$ 1.801.552,02	R\$ 511.052,02	R\$ 65.120,35	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 196.000,00	R\$ 493.262,55	R\$ 297.262,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 130.300,00	R\$ 150.238,39	R\$ 19.938,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 247.100,00	R\$ 5.284.396,99	R\$ 5.037.296,99	R\$ 4.300.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 165.600,00	R\$ 126.616,08	-R\$ 38.983,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.047.300,00	R\$ 1.317.702,30	R\$ 270.402,30	R\$ 13.520,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 110.000,00	R\$ 60.000,00	-R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 151.400,00	R\$ 377.457,65	R\$ 226.057,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 804.305,00	R\$ 1.133.043,15	R\$ 328.738,15	R\$ 25.429,58	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 63.700,00	R\$ 0,00	-R\$ 63.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.832.000,00	R\$ 2.287.596,08	R\$ 455.596,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 268.000,00	R\$ 145.018,42	-R\$ 122.981,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 820,40	R\$ 820,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 111.448,40	R\$ 61.448,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>	<b>R\$ 19.683.774,25</b>	<b>R\$ 9.186.836,40</b>	<b>R\$ 272.064,27</b>
		<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>	<b>R\$ 19.683.774,25</b>	<b>R\$ 9.186.836,40</b>	<b>R\$ 272.064,27</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.354.434,68
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.044.508,34
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.328.164,65
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.415.707,83
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 77.023,75
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 949.516,39
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 48.609,89
24	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 95.001,00
29	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 112.404,18
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 420,00
33	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 104.779,75
46	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 60.000,00
53	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 9.186.836,40



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.355.576,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 500.929,74
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.229.270,85
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 696.989,62
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 65.120,35
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.300.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 13.520,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.429,58
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 4.836.162,65</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.254.993,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 26.679,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 63.610,31
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 298.199,20
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 195.523,26
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 200.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 5.343,44
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 9.421,15



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 192.351,47
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 310.258,29
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 193.091,61
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 32.420,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.632,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 23.638,72
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 23.377.433,73

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.00.000000	R\$ 278.680,83	-R\$ 499.449,36
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.01.000000	R\$ 36.500,00	-R\$ 107.249,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.02.000000	R\$ 527.142,16	-R\$ 21.372,77
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.15.000000	R\$ 97.549,36	-R\$ 6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.16.000000	R\$ 0,00	-R\$ 22.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.17.000000	R\$ 0,00	-R\$ 11.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.19.000000	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.22.000000	R\$ 104.999,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.23.000000	R\$ 0,00	-R\$ 110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.24.000000	R\$ 399.400,00	-R\$ 6.034,38
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.29.000000	R\$ 2.500,00	-R\$ 34.601,45
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.29.074000	R\$ 0,00	-R\$ 2.745,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.30.000000	R\$ 0,00	-R\$ 203.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.42.000000	R\$ 1.000,00	-R\$ 128.383,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.46.000000	R\$ 21.830,90	-R\$ 262.759,16
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.46.074000	R\$ 541,87	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00688/2020	00000/2021	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 27.000,00
				<b>R\$ 1.472.394,12</b>	<b>-R\$ 1.472.394,12</b>
				<b>R\$ 1.472.394,12</b>	<b>-R\$ 1.472.394,12</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



**Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento**

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00688/2020	00010/2021	R\$ 459.005,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 459.005,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00031/2021	R\$ 169.513,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.513,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00038/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00061/2021	R\$ 393.033,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.033,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00070/2021	R\$ 306.054,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306.054,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00076/2021	R\$ 656.052,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 656.052,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00078/2021	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00083/2021	R\$ 1.051.223,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.051.223,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00093/2021	R\$ 1.718.734,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.718.734,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00109/2021	R\$ 1.700.444,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700.444,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00115/2021	R\$ 854.797,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 854.797,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00123/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00126/2021	R\$ 1.629.929,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.629.929,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2020	00129/2021	R\$ 70.746,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.746,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00688/2021	00136/2021	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00026/2021	R\$ 579.256,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.256,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00693/2021	00030/2021	R\$ 1.162.171,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.162.171,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00048/2021	R\$ 48.652,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.652,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00060/2021	R\$ 1.034.314,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.034.314,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00069/2021	R\$ 397.014,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.014,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00077/2021	R\$ 691.211,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.211,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00084/2021	R\$ 548.687,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.687,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00092/2021	R\$ 69.257,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.257,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00103/2021	R\$ 241.069,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.069,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00118/2021	R\$ 64.028,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.028,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00693/2021	00128/2021	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00694/2021	00029/2021	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00701/2021	00064/2021	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00703/2021	00067/2021	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00709/2021	00097/2021	R\$ 560.264,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560.264,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00709/2021	00102/2021	R\$ 1.187.557,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.187.557,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00709/2021	00114/2021	R\$ 1.882.337,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.882.337,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00709/2021	00127/2021	R\$ 1.256.676,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256.676,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.351.033,73	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.354.434,68	R\$ 9.186.836,40	R\$ 0,00	R\$ 4.836.162,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.351.033,73	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.354.434,68	R\$ 9.186.836,40	R\$ 0,00	R\$ 4.836.162,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



**Anexo 2 - RECEITA**

**Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 41.262.442,40</b>	<b>R\$ 52.927.066,79</b>	<b>128,26%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.050.100,00	R\$ 5.016.674,53	123,86%
Receita de Contribuições	R\$ 928.260,00	R\$ 944.551,67	101,75%
Receita Patrimonial	R\$ 189.300,00	R\$ 979.023,61	517,18%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 281.100,00	R\$ 460.736,74	163,90%
Transferências Correntes	R\$ 35.790.941,40	R\$ 44.571.670,15	124,53%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.741,00	R\$ 954.410,09	4.196,86%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.930.000,00</b>	<b>R\$ 6.134.787,59</b>	<b>124,43%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 108.600,00	217,20%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.880.000,00	R\$ 6.026.187,59	123,48%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 46.192.442,40</b>	<b>R\$ 59.061.854,38</b>	<b>127,86%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.805.046,00</b>	<b>-R\$ 7.230.891,62</b>	<b>150,48%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.702.000,00	-R\$ 6.884.891,47	146,42%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 78.389,35	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 103.046,00	-R\$ 267.610,80	259,70%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 41.387.396,40</b>	<b>R\$ 51.830.962,76</b>	<b>125,23%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	R\$ 1.099.440,00	R\$ 1.152.811,49	104,85%
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 42.486.836,40</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>	<b>124,70%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 36.457.396,40</b>	<b>R\$ 45.696.175,17</b>	<b>125,34%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.947.054,00	R\$ 4.670.674,38	118,33%
Receita de Contribuições	R\$ 928.260,00	R\$ 944.551,67	101,75%
Receita Patrimonial	R\$ 189.300,00	R\$ 979.023,61	517,18%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 281.100,00	R\$ 460.736,74	163,90%
Transferências Correntes	R\$ 31.088.941,40	R\$ 37.686.778,68	121,22%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.741,00	R\$ 954.410,09	4.196,86%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.930.000,00</b>	<b>R\$ 6.134.787,59</b>	<b>124,43%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 108.600,00	217,20%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.880.000,00	R\$ 6.026.187,59	123,48%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.099.440,00</b>	<b>R\$ 1.152.811,49</b>	<b>104,85%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 42.486.836,40</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>	<b>124,70%</b>
<b>V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 42.486.836,40</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>	<b>124,70%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 52.927.066,79
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 346.000,15
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 52.581.066,64</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 942.439,57
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.884.891,47
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 44.753.735,60</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 337.363,44
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 44.416.372,16</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 150.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 44.266.372,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 44.266.372,16

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### **Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)**

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 346.000,15
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 346.000,15</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### **Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)**

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 3.215.600,00</b>	<b>R\$ 3.733.155,92</b>	<b>79,92%</b>
IPTU	R\$ 300.800,00	R\$ 327.756,91	7,01%
IRRF	R\$ 648.100,00	R\$ 718.849,76	15,39%
ISSQN	R\$ 1.386.700,00	R\$ 1.496.357,87	32,03%
ITBI	R\$ 880.000,00	R\$ 1.190.191,38	25,48%
<b>II – Taxas (Principal)</b>	<b>R\$ 206.450,00</b>	<b>R\$ 229.894,09</b>	<b>4,92%</b>
<b>III - Contribuição de Melhoria (Principal)</b>	<b>R\$ 198.900,00</b>	<b>R\$ 78.709,86</b>	<b>1,68%</b>
<b>IV – Multas e Juros de Mora (Principal)</b>	<b>R\$ 8.450,00</b>	<b>R\$ 29.108,03</b>	<b>0,62%</b>
<b>V - Dívida Ativa</b>	<b>R\$ 172.450,00</b>	<b>R\$ 476.426,05</b>	<b>10,20%</b>
<b>VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)</b>	<b>R\$ 141.204,00</b>	<b>R\$ 123.380,43</b>	<b>2,64%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.943.054,00</b>	<b>R\$ 4.670.674,38</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



**Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.180.329,76
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 340.937,46
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 322.354,88
<b>TOTAL FPM</b>	<b>R\$ 7.843.622,10</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 33.136.612,63</b>	<b>R\$ 32.382.997,82</b>	<b>97,72%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.996.960,28	R\$ 14.677.020,46	97,86%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 78.453,74	R\$ 78.453,74	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.061.198,61	R\$ 17.627.523,62	97,59%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 11.898.056,63</b>	<b>R\$ 11.824.955,16</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 11.525.056,63	R\$ 11.452.392,36	99,37%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 373.000,00	R\$ 372.562,80	99,88%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.122.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 46.156.669,26</b>	<b>R\$ 44.207.952,98</b>	<b>95,77%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.166.329,79</b>	<b>R\$ 1.145.345,26</b>	<b>98,20%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.166.329,79	R\$ 1.145.345,26	98,20%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX- TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 47.322.999,05</b>	<b>R\$ 45.353.298,24</b>	<b>95,83%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

**Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo**

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.784.853,74	R\$ 1.677.008,06	R\$ 1.590.445,06	R\$ 1.590.445,06
04	Administração	R\$ 6.824.580,00	R\$ 8.167.032,12	R\$ 8.145.447,30	R\$ 7.254.273,44	R\$ 7.223.033,99
08	Assistência Social	R\$ 1.363.600,00	R\$ 1.668.056,89	R\$ 1.606.027,55	R\$ 1.479.240,74	R\$ 1.476.791,59
09	Previdência Municipal	R\$ 2.093.100,00	R\$ 2.093.100,00	R\$ 642.417,49	R\$ 640.884,99	R\$ 640.884,99
10	Saúde	R\$ 5.872.305,00	R\$ 7.919.237,56	R\$ 7.862.945,78	R\$ 7.698.782,28	R\$ 7.667.980,43
12	Educação	R\$ 7.647.100,00	R\$ 9.266.388,57	R\$ 9.145.589,27	R\$ 7.688.778,94	R\$ 7.573.957,90
13	Cultura	R\$ 108.000,00	R\$ 277.003,56	R\$ 273.228,08	R\$ 236.952,36	R\$ 236.825,73
15	Urbanismo	R\$ 5.563.900,00	R\$ 8.843.794,22	R\$ 8.743.909,25	R\$ 7.647.821,63	R\$ 7.497.059,79
17	Saneamento	R\$ 296.100,00	R\$ 368.783,75	R\$ 358.138,45	R\$ 321.043,30	R\$ 321.043,30
18	Gestão Ambiental	R\$ 45.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 11.179,92	R\$ 11.179,92
20	Agricultura	R\$ 142.100,00	R\$ 5.199.504,41	R\$ 5.194.542,66	R\$ 5.194.542,66	R\$ 5.194.542,66
25	Energia	R\$ 4.000,00	R\$ 129.125,19	R\$ 122.812,88	R\$ 122.812,88	R\$ 121.403,70
26	Transporte	R\$ 254.315,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 336.200,00	R\$ 426.789,25	R\$ 422.886,21	R\$ 403.087,44	R\$ 403.087,44
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 32.195.800,00</b>	<b>R\$ 46.156.669,26</b>	<b>R\$ 44.207.952,98</b>	<b>R\$ 40.289.845,64</b>	<b>R\$ 39.958.236,50</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 85.000,00	R\$ 95.146,26	R\$ 95.146,26	R\$ 95.146,26	R\$ 95.146,26
04	Administração	R\$ 198.900,00	R\$ 187.580,24	R\$ 185.840,67	R\$ 185.840,67	R\$ 185.840,67
08	Assistência Social	R\$ 32.200,00	R\$ 20.930,98	R\$ 20.122,59	R\$ 20.122,59	R\$ 20.122,59
09	Previdência Municipal	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (R\$)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)</b>	<b>EMPENHADO (R\$)</b>	<b>LIQUIDADO (R\$)</b>	<b>PAGO (R\$)</b>
10	Saúde	R\$ 261.500,00	R\$ 325.324,21	R\$ 317.682,85	R\$ 317.682,85	R\$ 317.682,85
12	Educação	R\$ 396.000,00	R\$ 424.015,90	R\$ 423.015,90	R\$ 423.015,90	R\$ 423.015,90
13	Cultura	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 110.000,00	R\$ 92.732,20	R\$ 92.732,20	R\$ 92.732,20	R\$ 92.732,20
17	Saneamento	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.114,62	R\$ 9.114,62	R\$ 9.114,62
27	Desporto e Lazer	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.690,17	R\$ 1.690,17	R\$ 1.690,17
		<b>R\$ 1.104.200,00</b>	<b>R\$ 1.166.329,79</b>	<b>R\$ 1.145.345,26</b>	<b>R\$ 1.145.345,26</b>	<b>R\$ 1.145.345,26</b>
		<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 47.322.999,05</b>	<b>R\$ 45.353.298,24</b>	<b>R\$ 41.435.190,90</b>	<b>R\$ 41.103.581,76</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0027	AGUA POTAVEL PARA TODOS	R\$ 301.000,00	R\$ 378.783,75	R\$ 367.253,07	96,95%
0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.880.000,00	R\$ 1.772.154,32	94,26%
0003	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 132.800,00	R\$ 126.918,56	R\$ 125.829,82	99,14%
0004	ATENCAO BASICA	R\$ 1.801.855,00	R\$ 1.884.429,97	R\$ 1.858.357,36	98,61%
0014	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	CONSELHO TUTELAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	COVID - Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica Decorrente do Coronavírus	R\$ 36.300,00	R\$ 302.494,45	R\$ 291.339,54	96,31%
0008	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 6.683.300,00	R\$ 9.065.651,61	R\$ 8.959.454,33	98,82%
0011	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL	R\$ 187.600,00	R\$ 5.212.504,41	R\$ 5.207.542,66	99,90%
0023	EDUCACAO DIREITO DE TODOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	ESPORTE E LAZER	R\$ 339.800,00	R\$ 430.389,25	R\$ 424.576,38	98,64%
0009	FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 433.000,00	R\$ 413.216,74	R\$ 371.485,38	89,90%
0032	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	R\$ 791.200,00	R\$ 930.371,65	R\$ 904.706,36	97,24%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0026	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 642.417,49	30,59%
0025	GESTAO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 1.402.722,19	R\$ 1.352.436,99	R\$ 1.347.220,07	99,61%
0030	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	R\$ 620.000,00	R\$ 733.947,81	R\$ 729.615,13	99,41%
0010	GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	R\$ 254.315,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	GESTAO DO SUS	R\$ 121.500,00	R\$ 56.662,36	R\$ 55.505,44	97,95%
0033	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.751.000,00	R\$ 911.754,44	R\$ 910.852,43	99,90%
0022	GESTAO ORCAMENTARIA FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	R\$ 5.519.980,00	R\$ 7.903.158,62	R\$ 7.880.271,43	99,71%
0005	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.258.650,00	R\$ 4.999.371,10	R\$ 4.976.888,70	99,55%
0021	MORADIA DE QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 503.000,00	R\$ 451.453,74	R\$ 451.016,54	99,90%
0020	PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 593.800,00	R\$ 680.480,55	R\$ 648.931,78	95,36%
0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	REVITALIZACAO DA EDUCACAO	R\$ 4.521.377,81	R\$ 7.078.996,30	R\$ 7.005.047,29	98,95%
0017	REVITALIZACAO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0012	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	R\$ 108.100,00	R\$ 277.103,56	R\$ 273.228,08	98,60%
0006	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 108.500,00	R\$ 152.873,19	R\$ 149.604,64	97,86%
		<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 47.322.999,05</b>	<b>R\$ 45.353.298,24</b>	
		<b>R\$ 33.300.000,00</b>	<b>R\$ 47.322.999,05</b>	<b>R\$ 45.353.298,24</b>	<b>95,83%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS**

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 45.696.175,17	R\$ 6.134.787,59	R\$ 51.830.962,76
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.152.811,49	R\$ 0,00	R\$ 1.152.811,49
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 46.848.986,66</b>	<b>R\$ 6.134.787,59</b>	<b>R\$ 52.983.774,25</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 2.432.614,50	R\$ 0,00	R\$ 2.432.614,50
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 44.416.372,16</b>	<b>R\$ 6.134.787,59</b>	<b>R\$ 50.551.159,75</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 32.382.997,82	R\$ 11.824.955,16	R\$ 44.207.952,98
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 1.145.345,26	R\$ 0,00	R\$ 1.145.345,26
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 33.528.343,08</b>	<b>R\$ 11.824.955,16</b>	<b>R\$ 45.353.298,24</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 642.417,49	R\$ 0,00	R\$ 642.417,49
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 32.885.925,59</b>	<b>R\$ 11.824.955,16</b>	<b>R\$ 44.710.880,75</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 11.530.446,57</b>	<b>-R\$ 5.690.167,57</b>	<b>R\$ 5.840.279,00</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 2.144.531,30	R\$ 2.530.998,66	R\$ 4.675.529,96
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	R\$ 13.674.977,87	-R\$ 3.159.168,91	R\$ 10.515.808,96

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.279.803,01	R\$ 0,00	R\$ 1.279.803,01
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.152.811,49	R\$ 0,00	R\$ 1.152.811,49
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 2.432.614,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.432.614,50</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 2.432.614,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.432.614,50</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 642.417,49	R\$ 0,00	R\$ 642.417,49
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 1.790.197,01	R\$ 0,00	R\$ 1.790.197,01
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m</b>	R\$ 1.790.197,01	R\$ 0,00	R\$ 1.790.197,01

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



**Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.520.989,88	R\$ 0,00	R\$ 20.955.738,57	R\$ 0,00	R\$ 3.565.251,31	R\$ 3.205.867,80	R\$ 0,00	R\$ 6.771.119,11	R\$ 6.985.806,39
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.578.265,47	R\$ 0,00	R\$ 4.269.172,96	R\$ 0,00	-R\$ 690.907,49	R\$ 26.679,84	R\$ 0,00	-R\$ 664.227,65	R\$ 70.541,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.894.992,59	R\$ 0,00	R\$ 7.412.124,62	R\$ 0,00	R\$ 482.867,97	R\$ 63.610,31	R\$ 0,00	R\$ 546.478,28	R\$ 25.406,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 297.285,40	R\$ 0,00	R\$ 489.723,53	R\$ 0,00	-R\$ 192.438,13	R\$ 233.034,74	R\$ 0,00	R\$ 40.596,61	R\$ 158.046,66
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.681,58	R\$ 0,00	R\$ 91,29	R\$ 0,00	R\$ 9.590,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.590,29	R\$ 35.123,24
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.112,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112,10	R\$ 19.415,59



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.291.294,80	R\$ 0,00	R\$ 3.611.505,91	R\$ 0,00	-R\$ 320.211,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 320.211,11	R\$ 34.831,43
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.801.552,02	R\$ 0,00	R\$ 828.835,88	R\$ 0,00	R\$ 972.716,14	R\$ 195.523,26	R\$ 0,00	R\$ 1.168.239,40	R\$ 689.683,50
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 493.262,55	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 293.262,55	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 493.262,55	R\$ 546.803,33
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.238,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.238,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.238,39	R\$ 150.238,39



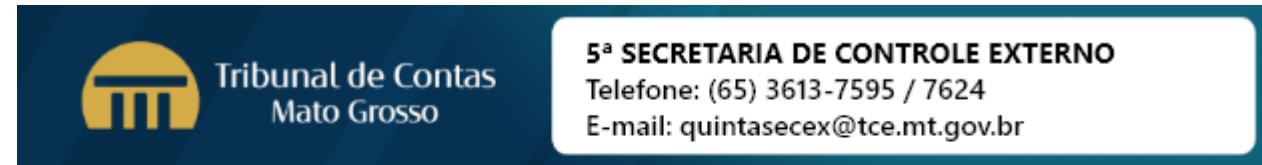
Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.284.396,99	R\$ 0,00	R\$ 4.886.159,55	R\$ 0,00	R\$ 398.237,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.237,44	R\$ 463.029,67
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.343,44	R\$ 0,00	-R\$ 5.343,44	R\$ 5.343,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.904,56
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.421,15	R\$ 0,00	-R\$ 9.421,15	R\$ 9.421,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,36
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 126.616,08	R\$ 0,00	R\$ 225.417,92	R\$ 0,00	-R\$ 98.801,84	R\$ 185.228,45	R\$ 0,00	R\$ 86.426,61	R\$ 155.834,01
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.317.702,30	R\$ 0,00	R\$ 973.616,00	R\$ 0,00	R\$ 344.086,30	R\$ 286.438,60	R\$ 0,00	R\$ 630.524,90	R\$ 727.236,99



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.122,48
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 377.457,65	R\$ 0,00	R\$ 202.482,41	R\$ 0,00	R\$ 174.975,24	R\$ 186.091,61	R\$ 0,00	R\$ 361.066,85	R\$ 396.034,52
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.224,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.133.043,15	R\$ 0,00	R\$ 530.046,16	R\$ 0,00	R\$ 602.996,99	R\$ 27.089,40	R\$ 0,00	R\$ 630.086,39	R\$ 780.618,55



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.632,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.632,00	R\$ 30.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,90
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.287.596,08	R\$ 0,00	R\$ 503.911,04	R\$ 0,00	R\$ 1.783.685,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.783.685,04	R\$ 16.614.737,88
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 145.018,42	R\$ 0,00	R\$ 138.506,45	R\$ 0,00	R\$ 6.511,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.511,97	R\$ 128.836,79
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.217,80
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)	R\$ 820,40	R\$ 0,00	R\$ 20.569,36	R\$ 0,00	-R\$ 19.748,96	R\$ 20.569,36	R\$ 0,00	R\$ 820,40	R\$ 14.246,47
92	Alienação de Bens	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.448,40	R\$ 111.448,40
		R\$ 52.983.774,25	R\$ 0,00	R\$ 45.353.298,24	R\$ 0,00	R\$ 7.630.476,01	R\$ 4.675.529,96	R\$ 0,00	R\$ 12.306.005,97	R\$ 28.251.479,93
		R\$ 52.983.774,25	R\$ 0,00	R\$ 45.353.298,24	R\$ 0,00	R\$ 7.630.476,01	R\$ 4.675.529,96	R\$ 0,00	R\$ 12.306.005,97	R\$ 28.251.479,93



APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.287.596,08	R\$ 503.911,04	R\$ 1.783.685,04	R\$ 0,00	R\$ 1.783.685,04	R\$ 16.614.737,88
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 145.018,42	R\$ 138.506,45	R\$ 6.511,97	R\$ 0,00	R\$ 6.511,97	R\$ 128.836,79
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.217,80
		<b>R\$ 2.432.614,50</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>	<b>R\$ 1.790.197,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.790.197,01</b>	<b>R\$ 16.747.792,47</b>
<b>&gt;&gt;&gt;</b>	<b>&gt;&gt;&gt;</b>	<b>R\$ 2.432.614,50</b>	<b>R\$ 642.417,49</b>	<b>R\$ 1.790.197,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.790.197,01</b>	<b>R\$ 16.747.792,47</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

**Anexo 5 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados**

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2017	R\$ 64.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.400,00
2018	R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
2019	R\$ 23.501,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.257,58	R\$ 2.148,14	R\$ 13.095,79
2020	R\$ 1.033.581,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 766.569,28	R\$ 234.791,24	R\$ 32.221,44
2021	R\$ 0,00	R\$ 3.918.107,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.918.107,34
	<b>R\$ 1.243.483,47</b>	<b>R\$ 3.918.107,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 774.826,86</b>	<b>R\$ 236.939,38</b>	<b>R\$ 4.149.824,57</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2016	R\$ 5.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.390,00
2017	R\$ 9.854,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.854,03	R\$ 0,00
2020	R\$ 102.361,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.446,69	R\$ 4.915,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 331.609,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.609,14
	<b>R\$ 117.605,72</b>	<b>R\$ 331.609,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 97.446,69</b>	<b>R\$ 14.769,03</b>	<b>R\$ 336.999,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.361.089,19</b>	<b>R\$ 4.249.716,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 872.273,55</b>	<b>R\$ 251.708,41</b>	<b>R\$ 4.486.823,71</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 9.196.721,91	R\$ 0,00	R\$ 44.606,82	R\$ 154.221,44	R\$ 36.683,92	R\$ 0,00	R\$ 8.961.209,73	R\$ 1.975.403,34	R\$ 6.985.806,39
	<b>R\$ 9.196.721,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 44.606,82</b>	<b>R\$ 154.221,44</b>	<b>R\$ 36.683,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.961.209,73</b>	<b>R\$ 1.975.403,34</b>	<b>R\$ 6.985.806,39</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.686.183,00	R\$ 0,00	R\$ 114.821,04	R\$ 64.400,00	R\$ 410,40	R\$ 0,00	R\$ 1.506.551,56	R\$ 1.436.010,33	R\$ 70.541,23
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 813.433,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.118,33	R\$ 0,00	R\$ 745.314,93	R\$ 20.800,00	R\$ 724.514,93
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 704.849,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704.849,99	R\$ 0,00	R\$ 704.849,99
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 229.306,80	R\$ 0,00	R\$ 30.801,85	R\$ 12.575,79	R\$ 4.658,87	R\$ 0,00	R\$ 181.270,29	R\$ 155.863,50	R\$ 25.406,79



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.367.486,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,88	R\$ 0,00	R\$ 1.367.140,92	R\$ 8.300,00	R\$ 1.358.840,92
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 260.901,79	R\$ 0,00	R\$ 797,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.104,37	R\$ 0,00	R\$ 260.104,37
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 111.448,40
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.636.391,12	R\$ 0,00	R\$ 140.582,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.495.809,11	R\$ 233.634,67	R\$ 1.262.174,44
	<b>R\$ 6.810.001,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 287.002,32</b>	<b>R\$ 76.975,79</b>	<b>R\$ 73.533,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.372.489,57</b>	<b>R\$ 1.854.608,50</b>	<b>R\$ 4.517.881,07</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.006.723,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 331.609,14</b>	<b>R\$ 231.197,23</b>	<b>R\$ 110.217,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.333.699,30</b>	<b>R\$ 3.830.011,84</b>	<b>R\$ 11.503.687,46</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 9.966,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.446,43	R\$ 1.532,50	R\$ 7.913,93
	R\$ 9.966,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.446,43	R\$ 1.532,50	R\$ 7.913,93
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.966,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 520,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.446,43</b>	<b>R\$ 1.532,50</b>	<b>R\$ 7.913,93</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



**Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 91.953,00	R\$ 5.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.563,00	R\$ 86.563,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 91.953,00</b>	<b>R\$ 5.390,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 86.563,00</b>	<b>R\$ 86.563,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.953,00</b>	<b>R\$ 5.390,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 86.563,00</b>	<b>R\$ 86.563,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 16.006.723,07	R\$ 91.953,00	R\$ 16.098.676,07
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 110.217,40	R\$ 0,00	R\$ 110.217,40
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
RP Processados do Exercício	R\$ 331.609,14	R\$ 0,00	R\$ 331.609,14
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 331.609,14</b>	<b>R\$ 5.390,00</b>	<b>R\$ 336.999,14</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 231.197,23	R\$ 0,00	R\$ 231.197,23
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.830.011,84	R\$ 86.563,00	R\$ 3.916.574,84
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 4.061.209,07</b>	<b>R\$ 86.563,00</b>	<b>R\$ 4.147.772,07</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

**Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 16.006.723,07	R\$ 91.953,00	R\$ 16.098.676,07
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.503.035,61	R\$ 91.953,00	R\$ 4.594.988,61
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 11.503.687,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.503.687,46</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 9.196.721,91	R\$ 2.210.915,52	R\$ 6.985.806,39	R\$ 91.953,00	R\$ 91.953,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.686.183,00	R\$ 1.615.641,77	R\$ 70.541,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 229.306,80	R\$ 203.900,01	R\$ 25.406,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 158.046,66	R\$ 0,00	R\$ 158.046,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 35.123,24	R\$ 0,00	R\$ 35.123,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 19.415,59	R\$ 0,00	R\$ 19.415,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 102.949,76	R\$ 68.118,33	R\$ 34.831,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 710.483,50	R\$ 20.800,00	R\$ 689.683,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 546.803,33	R\$ 0,00	R\$ 546.803,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.238,39	R\$ 0,00	R\$ 150.238,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 755.427,64	R\$ 292.397,97	R\$ 463.029,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 31.904,56	R\$ 0,00	R\$ 31.904,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 46,36	R\$ 0,00	R\$ 46,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 156.631,43	R\$ 797,42	R\$ 155.834,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

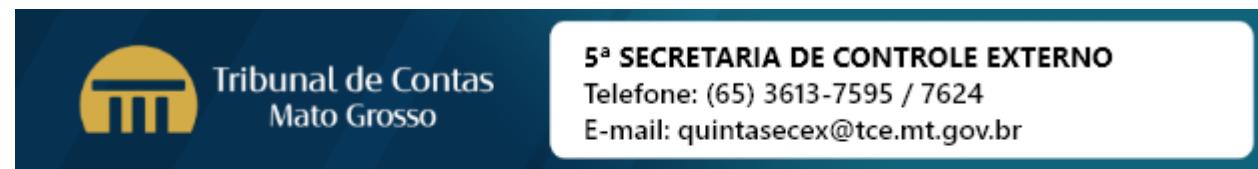


Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 809.055,70	R\$ 81.818,71	R\$ 727.236,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 3.122,48	R\$ 0,00	R\$ 3.122,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 396.034,52	R\$ 0,00	R\$ 396.034,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 4.224,00	R\$ 0,00	R\$ 4.224,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 789.264,43	R\$ 8.645,88	R\$ 780.618,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 44,90	R\$ 0,00	R\$ 44,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 14.246,47	R\$ 0,00	R\$ 14.246,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 111.448,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 16.006.723,07	R\$ 4.503.035,61	R\$ 11.503.687,46	R\$ 91.953,00	R\$ 91.953,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.006.723,07</b>	<b>R\$ 4.503.035,61</b>	<b>R\$ 11.503.687,46</b>	<b>R\$ 91.953,00</b>	<b>R\$ 91.953,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 16.614.737,88	R\$ 0,00	R\$ 16.614.737,88
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 130.889,29	R\$ 2.052,50	R\$ 128.836,79
54 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 4.217,80	R\$ 0,00	R\$ 4.217,80
	<b>R\$ 16.749.844,97</b>	<b>R\$ 2.052,50</b>	<b>R\$ 16.747.792,47</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.749.844,97</b>	<b>R\$ 2.052,50</b>	<b>R\$ 16.747.792,47</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 1.024.548,14
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	R\$ 0,00
<b>2. Dívida Contratual</b>	R\$ 1.024.548,14
2.1. Empréstimos	R\$ 1.024.548,14
2.1.1. Internos	R\$ 1.024.548,14
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	R\$ 0,00
<b>4. Outras Dívidas</b>	R\$ 0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	R\$ 15.761.676,93
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	R\$ 15.761.676,93
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 16.098.676,07
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 336.999,14
<b>6. Demais Haveres</b>	R\$ 0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	-R\$ 14.737.128,79
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 44.266.372,16
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,31%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 53.119.646,59
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 18.878.378,64
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 84.238,58
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.147.772,07



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### **Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 372.562,80
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 78.453,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 451.016,54</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 44.266.372,16
<b>% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>1,01%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### **Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 44.266.372,16
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 7.082.619,54



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.374.357,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 26.559.823,29

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

**Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 4.056.718,63</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 327.756,91
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.190.191,38
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.496.357,87
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 718.849,76
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 22.314,84
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 235.125,92
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 66.121,95
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 35.289.369,07</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.957.821,24
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 340.937,46
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 322.354,88
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 22.810.844,25
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 128.751,94
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.276.545,47
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 452.113,83
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 39.346.087,70</b>
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 9.836.521,92

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

**Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 8.199.476,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 44.606,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 154.221,44
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.743.563,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 36.683,92
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 6.220.401,02</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 1.686.183,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 114.821,04
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 64.400,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 410,40
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>	<b>R\$ 1.506.551,56</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 1.436.010,33
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (X) = K + V</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

#### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.269.172,96
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 4.269.172,96</b>
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 5.092.846,82
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 6.884.891,47
<b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>	<b>-R\$ 1.792.044,65</b>
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 4.369.970,34
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 37.097,70
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 122.970,89
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>	<b>R\$ 10.271.119,36</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 39.346.087,70
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>26,10%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>1,10%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	DIVERSOS - APÊNDICE A			R\$ 122.970,89

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 5.067.675,71
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 25.171,11
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 5.092.846,82</b>
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>	<b>R\$ 5.092.846,82</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



**Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb**

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>	R\$ 4.244.818,53	R\$ 4.224.018,53	R\$ 4.224.018,53
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.017.328,43	R\$ 1.017.328,43	R\$ 1.017.328,43
2. Ensino Fundamental (361) (C )	R\$ 3.157.118,65	R\$ 3.136.318,65	R\$ 3.136.318,65
3. Outras subfunções (D)	R\$ 70.371,45	R\$ 70.371,45	R\$ 70.371,45
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>	R\$ 4.244.818,53	R\$ 4.224.018,53	R\$ 4.224.018,53
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b>	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26	R\$ 195.523,26



**Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb**

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 3.541.134,46	R\$ 5.092.846,82	69,53%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



## Anexo 8 - SAÚDE

**Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 4.056.718,63</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 327.756,91
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.190.191,38
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.496.357,87
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 718.849,76
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 22.314,84
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 235.125,92
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 66.121,95
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 34.626.076,73</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.957.821,24
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.276.545,47
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 452.113,83
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 22.810.844,25
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 128.751,94
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 38.682.795,36</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 5.802.419,30</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 8.199.476,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 44.606,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 154.221,44



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.743.563,34
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 36.683,92
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 6.220.401,02</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 229.306,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 30.801,85
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 12.575,79
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 4.658,87
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 181.270,29</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 155.863,50
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

#### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 7.412.124,62
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 7.412.124,62</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 35.443,44
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 7.376.681,18</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 38.682.795,36
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>19,07%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>4,07%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



**Anexo 9 - PESSOAL**

**Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	R\$ 21.182.777,24	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 18.767.004,10	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.915.076,03	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	R\$ 503.932,11	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 3.235,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	R\$ 20.678.845,13	R\$ 0,00
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	R\$ 20.678.845,13	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	R\$ 1.172.619,58	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.172.619,58	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.172.619,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.172.619,58</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

#### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 20.678.845,13	R\$ 19.506.225,55	R\$ 1.172.619,58
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 44.266.372,16</b>		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	46,71%	44,06%	2,64%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



**Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	R\$ 21.182.777,24	R\$ 0,00	R\$ 20.010.157,66	R\$ 0,00	R\$ 1.172.619,58	R\$ 0,00
<b>1. Pessoal Ativo</b>	R\$ 18.767.004,10	R\$ 0,00	R\$ 17.594.384,52	R\$ 0,00	R\$ 1.172.619,58	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 13.192.123,94	R\$ 0,00	R\$ 12.193.267,18	R\$ 0,00	R\$ 998.856,76	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 2.129.544,67	R\$ 0,00	R\$ 1.955.781,85	R\$ 0,00	R\$ 173.762,82	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice A)	R\$ 3.445.335,49	R\$ 0,00	R\$ 3.445.335,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 340.584,04	R\$ 0,00	R\$ 340.584,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 160.113,07	R\$ 0,00	R\$ 160.113,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	R\$ 1.915.076,03	R\$ 0,00	R\$ 1.915.076,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	R\$ 503.932,11	R\$ 0,00	R\$ 503.932,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	R\$ 3.235,00	R\$ 0,00	R\$ 3.235,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00	R\$ 500.697,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.678.845,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.506.225,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.172.619,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 20.678.845,13</b>		<b>R\$ 19.506.225,55</b>		<b>R\$ 1.172.619,58</b>	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

**Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.977.954,82</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 3.538.935,46</b>
IPTU	R\$ 369.480,47
IRRF	R\$ 719.467,97
ITBI	R\$ 901.669,79
ISSQN	R\$ 1.548.317,23
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 220.946,92</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 218.072,44</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 9.195.512,05</b>
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 1.979.490,53
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 15.440.757,28</b>
ICMS	R\$ 14.924.374,33
IPVA	R\$ 429.970,76
IPI (Exportação)	R\$ 72.731,12
CIDE	R\$ 13.681,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.614.224,15</b>
População do Município	3.602
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 2.002.995,69</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.880.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.772.154,32

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

**Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.880.000,00	R\$ 28.614.224,15	6,57%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.772.154,32	R\$ 28.614.224,15	6,19%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.172.619,58	R\$ 1.880.000,00	62,37%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.172.619,58	R\$ 44.266.372,16	2,64%	6%	REGULAR



**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 44.717.151,56	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 6.134.787,59	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 50.851.939,15</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 30.706.948,79	R\$ 550.173,66
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.800.271,17	R\$ 322.099,89
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 39.507.219,96</b>	<b>R\$ 872.273,55</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 10.472.445,64</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 168.960,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 641.660,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 78.453,74	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 11.035.652,07</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 227.760,00	

APLIC



**Anexo 12 - COVID**

**Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 104.776,88
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 820,40

APLIC

**Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 116.562,42	R\$ 116.562,42	R\$ 116.562,42
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 14.764,59	R\$ 14.764,59	R\$ 14.764,59
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	R\$ 165.850,37	R\$ 165.850,37	R\$ 165.850,37

APLIC



**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.439,43	R\$ 3.439,43	R\$ 3.439,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 155.734,10	R\$ 155.734,10	R\$ 155.734,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 839,00	R\$ 839,00	R\$ 839,00
		<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>
>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>	<b>R\$ 160.012,53</b>

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20850	Covid 19 - Enfrentamento da Emerg?ncia	R\$ 72.512,00	R\$ 72.512,00	R\$ 72.512,00
20840	Covid 19 - Enfrentamento do Coronav?rus	R\$ 218.827,54	R\$ 218.827,54	R\$ 218.827,54
20810	Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36	R\$ 20.569,36
20340	Manut e Encargos da Secret de Esportes	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00	R\$ 13.954,00
		<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>
>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>	<b>R\$ 325.862,90</b>

APLIC



**Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A**

**Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF**

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 46.848.986,66	R\$ 32.132.234,95	R\$ 1.396.108,13	71,56%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Apêndice A - Pessoal - Inclusões

## **APÊNDICE - A**

### **Apêndice A - Pessoal - Inclusões**





APÊNDICE - B - Apêndice B - Parecer Unidade Controle Interno sobre Previdê

## **APÊNDICE - B**

### **Apêndice B - Parecer Unidade Controle Interno sobre Previdê**



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 ATOS DE GESTÃO  
PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR  
BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>RPPS</b>	:	SANTA RITA DO TRIVELATO (SANTA RITA Prev)
<b>CNPJ</b>	:	04.333.595.0001.58

## **1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

## **2 –RESPONSÁVEIS**

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	CLOVIS HEUSNER
PERÍODO:	01/01/2021 A ....
CPF:	503108100-78
TELEFONE:	65 984183338
E-MAIL:	clovistrivelato@hotmail.com
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO.	56/2008



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

### **3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

#### **Unidade de Controle Interno**

Orgão	Servidores	responsável	Orgão atendidos	Periodo
UCI	01	CLOVIS HEUSNER	FUNDO DE PREVIDENCIA PREFEITURA	01/01/2021 31/12/2021

#### **Plano Anual de Auditoria Interna:**

*Atividades previstas:*

**ANEXO 01 - PAAI – PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA EXERCICIO 2021**

Dezembro	Santa Rita Prev	Verificação da contabilidade do Santa Rita Prev, remessa de informações TCE, concessão de benefícios e limites constitucionais.
----------	-----------------	---

*Atividades executadas:*

#### **RELATORIO CONCLUSIVO AUDITORIA FUNDO DE PREVIDENCIA – PAAI 2020.**

Conforme PAAI de 2021, realizamos verificações no fundo de previdencia municipal no mês de dezembro de 2021, foram verificados os recolhimentos da receitas do fundo nas quais não foram encontrado inconsistência, pois as mesmas estavam todas recolhidas e devidamente contabilizadas, verificamos tambem os gastos administrativos os quais se encontram dentro do limite legal, existindo inclusive um superavit, ao analisarmos a despesas verificamos que as mesmas estão todos enquadrada, dentro do estabelecido em lei, na~sendo verificado despesa empenhada de forma irregular, quanto aos benefícios pagos todos estão sendo pagos na data correta e empenhados nas rubricas correntas. Quanto as concessões de benefício analisamos 2 processos de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, não sendo detectados nenhuma inconsistencia, os quais foram devidamente homologados pelo TCE/MT, quanto a aplicação do recursos do fundo verificamos que os mesmos estão dispostos e aplicados conforme legislação vigente. Quanto as remessas dos informe mensais e anuais ao TCE/MT verificamos que os mesmos se encontram em dia.

**Demais atividades desenvolvidas:**

**A unidade de controle interno mantem acompanhamento mensal das arrecadação das contribuições (parte Patronal e servidores) bem como dos gastos administrativos realizados pelo orgão, emissão de parecer nos processos de concessão de benefício e acompanhamentos das movimentações financeiras do orgão, porém destas verificações não são emitidos relatórios.**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**  
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

**4. CONTROLE DA GESTÃO:**

**Contribuições Previdenciárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	53.836,57	53.836,57	01/02/2021			
Janeiro	Patronal	65.720,38	65.720,38	01/02/2021			
Fevereiro	Segurados	64.253,18	64.253,18	18/03/2021			
Fevereiro	Patronal	78.435,78	78.435,78	18/03/2021			
Março	Segurados	67.231,94	67.231,94	16/04/2021			
Março	Patronal	82.071,97	82.071,97	16/04/2021			
Abril	Segurados	66.597,69	66.597,69	18/05/2021			
Abril	Patronal	81.297,71	81.297,71	18/05/2021			
Maio	Segurados	73.033,82	73.033,82	18/06/2021			
Maio	Patronal	89.154,35	89.154,35	18/06/2021			
Junho	Segurados	67.477,98	67.477,98	15/07/2021			
Junho	Patronal	82.372,98	82.372,98	15/07/2021			
Junho	Patronal	5.612,23	5.612,23	02/08/2021			
Julho	Segurados	66.891,32	66.891,32	17/08/2021			
Julho	Patronal	82.611,67	82.611,67	17/08/2021			
Agosto	Segurados	66.735,78	66.735,78	17/09/2021			
Agosto	Patronal	82.419,63	82.419,63	17/09/2021			
Setembro	Segurados	66.034,98	66.034,98	15/10/2021			
Setembro	Patronal	81.554,00	81.554,00	15/10/2021			
Outubro	Segurados	66.405,66	66.405,66	18/11/2021			
Outubro	Patronal	82.391,27	82.011,81	18/11/2021			
Novembro	Segurados	66.383,58	66.383,58	15/12/2021			
Novembro	Patronal	82.363,92	82.363,92	15/12/2021			
Dezembro	Segurados	65.356,26	65.356,26	28/12/2021			
Dezembro	Patronal	80.715,85	80.715,85	28/12/2021			
13º	Segurados	65.194,11	65.194,11	17/12/2021			
13º	Patronal	80.888,09	80.888,09	17/12/2021			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.913.041,98</b>	<b>1.913.041,98</b>				



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**  
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

<b>CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)</b>							
<b>Mês de competência</b>	<b>Tipo (segurados ou patronal)</b>	<b>Valor devido (R\$)</b>	<b>Valor pago (R\$)</b>	<b>Data dos pagamentos</b>	<b>Multa / Juros devidos (R\$)</b>	<b>Multa / Juros pagos (R\$)</b>	<b>Saldo devedor (R\$)</b>
Janeiro	Segurados	5.611,93	5.611,93	03/02/2021			
Janeiro	Patronal	6.850,61	6.850,61	03/02/2021			
Fevereiro	Segurados	5.832,14	5.832,14	26/02/2021			
Fevereiro	Patronal	7.119,44	7.119,44	26/02/2021			
Março	Segurados	5.842,77	5842,77	23/03/2021			
Março	Patronal	7.132,40	7.132,40	23/03/2021			
Abril	Segurados	5.788,33	5.788,33	22/04/2021			
Abril	Patronal	7.065,94	7.065,94	22/04/2021			
Maio	Segurados	5.834,35	5.834,35	21/05/2021			
Maio	Patronal	7.122,12	7122,12	21/05/2021			
Junho	Segurados	5.904,72	5.904,72	29/06/2021			
Junho	Patronal	7.208,04	7.208,04	29/06/2021			
Julho	Segurados	6.426,56	6.426,56	16/07/2021			
Julho	Patronal	7.936,86	7.936,86	16/07/2021			
Agosto	Segurados	5.920,01	5.920,01	24/08/2021			
Agosto	Patronal	7.808,63	7.808,63	24/08/2021			
Setembro	Segurados	6.076,35	6.076,35	23/09/2021			
Setembro	Patronal	7.504,34	7.504,34	23/09/2021			
Outubro	Segurados	5.988,72	5.988,72	20/10/2021			
Outubro	Patronal	7.430,32	7.430,32	20/10/2021			
Novembro	Segurados	6.007,06	6.007,06	24/11/2021			
Novembro	Patronal	7.453,11	7453,11	24/11/2021			
Dezembro	Segurados	5.970,38	5.970,38	17/12/2021			
Dezembro	Patronal	7.708,48	7.708,48	17/12/2021			
13º	Segurados	5.485,52	5.485,52	04/11/2021			
13º	Patronal	6.806,00	6.806,00	04/1/2021			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>172.121,45</b>	<b>172.121,45</b>				



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**  
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

Débitos ao RPPS de <u>exercícios anteriores e não parcelados</u>			
Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido(R\$)

**Parcelamentos:**

No exercício de 2021 o fundo municipal de previdencia não possui parcelamentos em aberto, sendo que todos os recolhimentos devidos ao fundo foram devidamente quitados. ..

• **Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:**

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas

• O santa rita prev não possui contribuições em atraso, portanto não ha parcelamentos de contribuições por parte do executivo ou do legislativo.

**Movimentação:**

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
				<u>Exemplo: 1</u>				

O santa rita prev não possui parcelamentos em de nenhum dos orgão contribuintes, sendo que todas as contribuições devidas pelos entes foram devidamente quitadas.

**Despesas administrativas:**



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

**Folha de pagamento-Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados  
vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**

PortariaMPSnº402/2008

Art.15.Para cobertura das despesas do RPPS,poderá se restabelecida,em lei,Tax ade Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações,proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS,relativo ao exercício financeiro anterior(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)</b>	0,00
<b>Servidores da Prefeitura Municipal</b>	<b>7.189.359,00</b>
<b>Servidores da Câmara Municipal</b>	<b>598.815,16</b>
<b>Servidores do RPPS –Ativos ( Benefícios Temporários)</b>	<b>51.745,62</b>
<b>Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades</b>	
<b>Aposentadorias, Reformas e Pensões</b>	<b>489.760,53</b>
<b>Total</b>	<b>8.329.680,31</b>

**Fonte:**  
Folhas de pagamento 2020



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

Apresentar as despesas administrativas executadas durante o exercício 2021.

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
319011	Vencimentos e vantagens fixas	9.651,66
339014	Diaria civil	1.400,00
339035	Serviços de consultoria	63.787,29
339039	Outros Serv. De Terceiros PJ	23.173,25
339040	Serviços de Tecnologia de Informação	16.168,10
339047	Pasep	24.326,15
449052	Equipamentos e material permanente	0,00
<b>Sub-Total</b>  (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobreinvestimentos)		138.506,45
<b>EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS</b>		
(vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub-Total</b>  (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		-3.373,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		135.132,82

Apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

<b>QUADRO DE APURAÇÃO DO COMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESAS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 8.329.680,31
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº402/08)	2%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AXB)	R\$ 166.593,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO</b>	R\$ 135.132,82
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS402/2008)	R\$ 55.940,11
<b>(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS</b>	R\$ 135.132,82
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)</b>	1,62%

Fonte:

## **5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

A unidade de controle interno mantem acompanhamentos dos atos administrativos do fundo de previdencia de maneira concomitante, sendo que assim que detectada a irregularidade analisamos em conjunto com o gestor do fundo e sanamos as inconsistencias, como podemos verificar o santa Rita Prev tem uma reserva de anos anteriores da taxa administrativa, sendo que no exercio de 2021 aprovou lei aumentado a taxa administrativa para 3.6, o que proporcionar melhoris na gestao do fundo que hoje possui somente o diretor administrativo responsavel por todos os atos.e no .

Como podemos verificar nos demonstrativoas acima o fundo de previdencia não possui pendencias de contribuições nem da camara e nem da prefeitura, sendo observados que os repasses estão regularmente em dias.

Outro aspecto que destacamos é que o municipio de sanrita Rita do trivelato é um municipio de pequeno porte e consequentemente o fundo também é, sendo que o mesmo possui apenas um gestor responsavel que recebe do fundo municipal uma gratificação pelo



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58**

desempenho das funções de gestor, sendo que a contabilidade e assessoria jurídica são executados por servidores do executivo municipal, não sendo remunerados pelo fundo, conseguindo assim manter o limite dos gastos administrativas dentro do limite legal, possendo ainda uma reserva de exercícios anteriores.

É o parecer.

Santa Rita do Trivelato-MT 10/02/2022

---

**CLOVIS HEUSNER  
CONTROLADOR INTERNO**



APÊNDICE - C - Apêndice C - Declaração de Veracidade - Contribuições Previd

## **APÊNDICE - C**

### **Apêndice C - Declaração de Veracidade - Contribuições Previd**



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

## **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**

<b>RPPS</b>	<b>:</b>	<b>SANTA RITA DO TRIVELATO MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021 (exercício corrente):

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	53.836,57	53.836,57	01/02/2021			
Janeiro	Patronal	65.720,38	65.720,38	01/02/2021			
Fevereiro	Segurados	64.253,18	64.253,18	18/03/2021			
Fevereiro	Patronal	78.435,78	78.435,78	18/03/2021			
Março	Segurados	67.231,94	67.231,94	16/04/2021			
Março	Patronal	82.071,97	82.071,97	1604/2021			
Abril	Segurados	66.597,69	66.597,69	18/05/2021			
Abril	Patronal	81.297,71	81.297,71	18/05/2021			
Maio	Segurados	73.033,82	73.033,82	18/06/2021			
Maio	Patronal	89.154,35	89.154,35	18/06/2021			
Junho	Segurados	67.477,98	67.477,98	15/07/2021			
Junho	Patronal	82.372,98	82.372,98	15/07/2021			
Julho	Segurados	66.891,32	66.891,32	17/08/2021			
Julho	Patronal	82.611,67	82.611,67	17/08/2021			
Agosto	Segurados	66.735,78	66.735,78	17/09/2021			
Agosto	Patronal	82.419,63	82.419,63	17/09/2021			
Setembro	Segurados	66.034,98	66.034,98	15/10/2021			
Setembro	Patronal	81.554,00	81554,00	15/10/2021			
Outubro	Segurados	66.405,66	66.405,66	18/11/2021			
Outubro	Patronal	82.011,81	82.011,81	18/11/2021			
Novembro	Segurados	66.383,58	66.383,58	15/12/2021			
Novembro	Patronal	82.363,92	82.363,92	15/12/2021			
Dezembro	Segurados	65.356,26	65.356,26	28/12/2021			
Dezembro	Patronal	80.715,85	80.715,85	28/12/2021			
13º	Segurados	65.194,11	65.194,11	17/12/2021			
13º	Patronal	80.888,09	80.888,09	17/12/2021			
<b>TOTAL GERAL</b>							



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	5.611,93	5.611,93	03/02/2021			
Janeiro	Patronal	6.850,61	6.850,61	03/02/2021			
Fevereiro	Segurados	5.832,14	5.832,14	26/02/2021			
Fevereiro	Patronal	7.119,44	7.119,44	26/02/2021			
Março	Segurados	5.842,77	5842,77	23/03/2021			
Março	Patronal	7.132,40	7.132,40	23/03/2021			
Abril	Segurados	5.788,33	5.788,33	22/04/2021			
Abril	Patronal	7.065,94	7.065,94	22/04/2021			
Maio	Segurados	5.834,35	5.834,35	21/05/2021			
Maio	Patronal	7.122,12	7122,12	21/05/2021			
Junho	Segurados	5.904,72	5.904,72	29/06/2021			
Junho	Patronal	7.208,04	7.208,04	29/06/2021			
Julho	Segurados	6.426,56	6.426,56	16/07/2021			
Julho	Patronal	7.936,86	7.936,86	16/07/2021			
Agosto	Segurados	5.920,01	5.920,01	24/08/2021			
Agosto	Patronal	7.311,25	7.311,25	24/08/2021			
Setembro	Segurados	6.076,35	6.076,35	23/09/2021			
Setembro	Patronal	7.504,34	7.504,34	23/09/2021			
Outubro	Segurados	5.988,72	5.988,72	20/10/2021			
Outubro	Patronal	7.396,10	7.396,10	20/10/2021			
Novembro	Segurados	6.007,06	6.007,06	24/11/2021			
Novembro	Patronal	7.453,08	7.453,08	24/11/2021			
Dezembro	Segurados	5.970,38	5.970,38	17/12/2021			
Dezembro	Patronal	7.373,73	7.373,73	17/12/2021			
13º	Segurados	5485,52	5.485,52	04/11/2021			
13º	Patronal	6.774,65	6.774,65	04/1/2021			
<b>TOTAL GERAL</b>							

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados						
Janeiro	Patronal						
Fevereiro	Segurados						
Fevereiro	Patronal						
Março	Segurados						
Março	Patronal						
Abril	Segurados						
Abril	Patronal						
Maio	Segurados						
Maio	Patronal						
Junho	Segurados						
Junho	Patronal						
Julho	Segurados						
Julho	Patronal						
Agosto	Segurados						
Agosto	Patronal						
Setembro	Segurados						



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**  
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

<b>Setembro</b>	<b>Patronal</b>						
<b>Outubro</b>	<b>Segurados</b>						
<b>Outubro</b>	<b>Patronal</b>						
<b>Novembro</b>	<b>Segurados</b>						
<b>Novembro</b>	<b>Patronal</b>						
<b>Dezembro</b>	<b>Segurados</b>						
<b>Dezembro</b>	<b>Patronal</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>							

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados:

Orgão devedor	Exercício	Valor devido (R\$)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Janeiro de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

**Nome:** FABIO LOHMANN

**CPF:** 019.172.941.82

**Período da gestão:** 02/01/2021 – 31/12/2021